

## SUMÁRIO

### GOVERNO DE MACAU

#### **Decreto-Lei n.º 83/84/M:**

Aprova o diploma orgânico do Gabinete do Governo de Macau. —  
Revoga os Decretos-Leis n.ºs 28-A/79/M, de 10 de Outubro,  
32/81/M, de 5 de Setembro, 37/81/M, de 17 de Outubro, e 12/  
/83/M, de 12 de Fevereiro.

#### **Portaria n.º 144/84/M:**

Autoriza a celebração do contrato para a aquisição de um piso industrial e três parques de estacionamento no Edifício Ocean, 2.ª fase.

#### **Portaria n.º 145/84/M:**

Dá nova redacção ao artigo 59.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28 de Dezembro de 1961.

#### **Portaria n.º 146/84/M:**

Aprova o modelo de cartão de identificação para uso dos agentes de censos e inquéritos.

#### **Repartição do Gabinete:**

Portaria que louva um coronel de cavalaria do Quartel-General das F. S. M.

Portaria que concede a Medalha de Altruísmo e Humanidade a um bombeiro de 2.ª classe.

Despacho n.º 198/84, que nomeia o substituto do Delegado do Procurador da República da Comarca de Macau para presidente da assembleia de apuramento geral da eleição de Deputados à Assembleia Legislativa.

Despacho n.º 199/84, que nomeia uma professora para a assembleia de apuramento geral da eleição de Deputados à Assembleia Legislativa.

DELEGACIA DO GOVERNO JUNTO DA «MACAU (YAT YUEN) CANIDROME CO., LTD.»:

Extracto de despacho.

DELEGACIA DO GOVERNO JUNTO DA COMPANHIA DE CORRIDAS DE CAVALOS A TROTE COM ATRELADO, S. A. R. L.:

Declaração.

#### **Secretaria do Conselho Consultivo:**

Rectificação.

#### **Serviço de Administração e Função Pública:**

Extracto de despacho.

#### **Serviços de Identificação de Macau:**

Extracto de despacho.

#### **Serviços de Assuntos Chineses:**

Extractos de portarias.

#### **Serviços de Educação e Cultura:**

Extractos de despachos.

Declaração.

#### **Serviços de Saúde:**

Extractos de despachos.

Declarações.

#### **Serviços de Finanças:**

Extractos de despachos.

#### **Serviços de Correios e Telecomunicações:**

Declaração.

#### **2.º Juízo de Direito da Comarca de Macau:**

Extractos de despachos.

#### **Cadeia Central:**

Extracto de despacho.

#### **1.ª Conservatória do Registo Civil:**

Declaração.

#### **Secretaria Notarial da Comarca de Macau:**

Extractos de despachos.

#### **Serviços de Obras Públicas e Transportes:**

Extractos de despachos.

#### **Serviços Meteorológicos e Geofísicos:**

Extracto de despacho.

**Gabinete de Comunicação Social:**

Extracto de despacho.

**Serviços de Marinha:**

Declaração.

**Forças de Segurança de Macau:****POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:**

Extractos de despachos.

Declarações.

**POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL:**

Extractos de despachos.

**CORPO DE BOMBEIROS:**

Declaração.

**DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:**

Extracto de despacho.

Declaração.

**Instituto de Acção Social:**

Extracto de despacho.

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativos do Instituto de Acção Social de Macau, referente a 31 de Dezembro de 1983.

**Avisos e anúncios oficiais**

Da Secretaria do Conselho Consultivo. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro.

Dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, considerando definitiva a lista do único candidato ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico-auxiliar.

Dos Serviços de Assuntos Chineses, sobre o concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de lugares de intérprete-tradutor de 3.ª classe do quadro técnico.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe do Arquivo Histórico do quadro técnico-auxiliar.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva do único candidato ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final do único candidato ao concurso de promoção a chefe de secção do quadro administrativo.

Dos Serviços de Saúde. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento da vaga de analista do quadro complementar de médicos especialistas.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

Dos Serviços de Finanças, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido bombeiro de 2.ª classe, aposentado, do Corpo de Bombeiros.

Dos Serviços de Correios e Telecomunicações. — Balancete das operações realizadas pela Caixa Económica Postal, referente ao mês de Julho de 1984.

Dos Serviços de Economia, sobre o pedido de autorização para a transferência do estabelecimento industrial «Fábrica de Malhas e Respektivos Artefactos Hung Fai».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a transferência do estabelecimento industrial «Companhia de Tecelagem Macau, Limitada».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a transferência do estabelecimento industrial «Fábrica de Malha Ma Va, Limitada».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a instalação do estabelecimento industrial denominado «Fábrica de Montagem de Artigos Electrónicos Kam Lee».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a ampliação do estabelecimento industrial «Hong Kong Electronics (Macau) Manufactory».

Dos mesmos Serviços, sobre o pedido de autorização para a transferência do estabelecimento industrial «Fábrica de Estampagem Ying Lai».

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação dos candidatos ao concurso para o provimento de uma vaga de assistente técnico de 2.ª classe do quadro técnico.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, sobre alterações ao trânsito na zona da Rua Dr. Lourenço Pereira Marques no Porto Interior.

Dos Serviços Florestais e Agrícolas. — Lista de classificação do único candidato aprovado no concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro.

Dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos. — Lista provisória do único candidato ao concurso documental para o preenchimento de lugares de operador de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de um lugar de mecânico de instrumentos meteorológicos e geofísicos do quadro técnico auxiliar.

Dos Serviços de Turismo. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de lugares de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe do quadro de fiscalização de actividades turísticas.

Dos mesmos Serviços. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Dos mesmos Serviços, sobre a constituição do júri do concurso para o provimento de lugares de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe.

Dos Serviços de Marinha. — Lista de classificação final do único candidato ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo do pessoal civil.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação final do único candidato ao concurso de promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro privativo do pessoal civil.

Dos mesmos Serviços, sobre o concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado.

Do Comando das Forças de Segurança de Macau, sobre o concurso para o preenchimento de lugares de telefonista de 2.ª classe do quadro técnico auxiliar.

Do Corpo de Polícia de Segurança Pública, sobre o concurso de promoção a subchefe de esquadra do sexo masculino.

Do Corpo de Bombeiros, sobre o concurso de promoção a bombeiro de 2.ª classe.

Do Leal Senado de Macau. — Designação dos membros das mesas das assembleias de voto para eleição da Assembleia Legislativa.

**Anúncios judiciais e outros**

## 目 錄

## 澳門政府

第八三/八四/M號法令：

核准澳門政府辦事處組織章程——撤銷十月十日第二八—A/七九/M號法令、九月五日第三二/八一/M號法令、十月十七日第三七/八一/M號法令及二月十二日第一二/八三/M號法令

第一四四/八四/M號訓令：

核准簽訂有關購買海洋大廈第二期一層工業樓宇及三個車位之合約

第一四五/八四/M號訓令：

修正一九六一年十二月二十八日第六八五一號訓令核准之路政章程第五九條條文

第一四六/八四/M號訓令：

核准普查及調查人員使用之工作證格式

## 秘書處

訓令一件 嘉獎澳門保安部隊司令部一名騎兵上校

訓令一件 授予一名二等消防員仁愛勳章

第一九八/八四號批示 委任澳門法區候補檢察官為立法會選舉總核算委員會主席

第一九九/八四號批示 委任一名教員為立法會選舉總核算委員會成員

駐「澳門逸園賽狗有限公司」政府代表辦事處：

批示綱要一件

駐澳門賽馬車有限公司政府代表辦事處：

聲明書一件

諮詢會辦事處

修正書一件

## 行政暨公職署

批示綱要一件

## 澳門身份證明司

批示綱要一件

## 華務廳

訓令綱要數件

## 教育文化司

批示綱要數件

聲明書一件

## 衛生司

批示綱要數件

聲明書數件

## 財政司

批示綱要數件

## 郵電司

聲明書一件

## 澳門法區第二法院

批示綱要數件

## 政府監獄

批示綱要一件

## 第一民事登記局

聲明書一件

## 澳門立契官公署

批示綱要數件

## 工務運輸司

批示綱要數件

## 地球物理暨氣象台

批示綱要一件

## 新聞廳

批示綱要一件

## 海軍軍務廳

聲明書一件

## 澳門保安部隊

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書數件

水警稽查隊：

批示綱要數件

消防隊：

聲明書一件

司法警察司：

批示綱要一件

聲明書一件

## 社會工作處

批示綱要一件

截至一九八三年十二月三十一日澳門社會工作處就地團體人員年資表

## 官署文告

諮詢會辦事處佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人臨時名單

建設計劃協調廳佈告 關於考升行政團體一等書記兼打字員唯一准考人名單宣告為確定名單

建設計劃協調廳佈告 關於考升一等書記兼打字員考試典試委員會之組織

建設計劃協調廳佈告 關於招考填補技術助理團體三等技術助理員一缺考試事宜

建設計劃協調廳佈告 關於招考填補技術助理團體三等技術助理員一缺考試事宜

建設計劃協調廳佈告 關於招考填補技術助理團體三等技術助理員一缺考試事宜

建設計劃協調廳佈告 關於招考填補技術助理團體三等技術助理員一缺考試事宜

華務廳佈告 關於考升行政團體一等書記兼打字員考試事宜  
 華務廳佈告 關於招考填補技術團體三等翻譯數缺考試事宜  
 教育文化司佈告 關於招考填補技術助理團體歷史檔案室三等技術助理員數缺准考人確定名單  
 教育文化司佈告 關於考升行政團體二等書記兼打字員唯一准考人確定名單  
 教育文化司佈告 關於考升行政團體二等書記兼打字員考試委員會之組織  
 教育文化司佈告 關於考升行政團體科長唯一應考人確定成績表  
 衛生司佈告 關於招考填補專科醫師補充團體化驗師一缺准考人確定名單  
 衛生司佈告 關於招考填補護理團體一般護理部門二等護士數缺考試委員會之組織  
 衛生司佈告 關於招考填補二等書記兼打字員數缺考試事宜  
 財政司佈告 仰關係人到領消防隊一已故退休二等消防員遺下之遺屬贍養金  
 郵電司佈告 關於一九八四年七月份貯金科活動試算表  
 經濟司佈告 關於一名為「雄輝」工業場所之遷址許可申請事宜  
 經濟司佈告 關於一名為「偉生公司」(分公司)工業場所之遷址許可申請事宜  
 經濟司佈告 關於開設一名為「金利電子廠」工業場所之申請許可事宜  
 經濟司佈告 關於一名為「香港電子(澳門)廠」工業場所之擴充許可申請事宜  
 經濟司佈告 關於一名為「英麗印花廠」工業場所之遷址許可申請事宜

## 法律文告及其他

經濟司佈告 關於招考填補技術團體二等助理技術員一缺唯一准考人成績表  
 工務運輸司佈告 關於內港比厘喇馬忌士街區域交通更改事宜  
 農林廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員一缺唯一及格應考人成績表  
 地球物理暨氣象台佈告 關於以審查文件方式招考填補氣象電訊操作員數缺唯一准考人臨時名單  
 地球物理暨氣象台佈告 關於招考填補技術助理團體氣象及地球物理儀器技師一缺考試事宜  
 旅遊司佈告 關於招考填補旅業稽查團體三等旅業稽查員數缺准考人確定名單  
 旅遊司佈告 關於招考填補技術助理團體三等技術助理員數缺准考人確定名單  
 技術助理員數缺考試委員會之組織  
 旅遊司佈告 關於招考填補三等旅業稽查員數缺考試委員會之組織  
 海軍軍務廳佈告 關於考升民職人員就地團體一等書記兼打字員唯一應考人確定成績表  
 海軍軍務廳佈告 關於考升民職人員就地團體二等書記兼打字員唯一應考人確定成績表  
 海軍軍務廳佈告 關於招考填補合約人員團體二等繪圖員一缺考試事宜  
 澳門保安部隊佈告 關於招考填補技術助理團體二等接線生數缺考試事宜  
 治安警察廳佈告 關於考升男性副區長考試事宜  
 消防隊佈告 關於考升二等消防員考試事宜  
 澳門市政廳佈告 關於立法會選舉投票站執行委員會成員指派事宜

Tradução feita por António José Lai, intérprete-tradutor principal

# GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 83/84/M

de 11 de Agosto

Reconhecendo-se a conveniência de modificar a estrutura actual de apoio aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos;

Entendendo-se como indispensável, para um mais adequado tratamento dos assuntos de serviço e para um mais eficiente funcionamento global de toda a estrutura, uma diferente articulação dos serviços de apoio existentes e o seu esforço em meios humanos, capaz de responder, de forma mais dinâmica, às crescentes necessidades do Governo do Território;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Governador de Macau decreta, nos termos do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no ter-

ritório de Macau, o seguinte:

## DIPLOMA ORGÂNICO DO GABINETE DO GOVERNO DE MACAU

### CAPÍTULO I

#### Natureza e atribuições

Artigo 1.º

(Gabinete do Governo de Macau)

1. O Gabinete do Governo de Macau, adiante designado abreviadamente por G.G.M., é o órgão de apoio logístico e técnico imediato ao Governador e aos Secretários-Adjuntos.

2. O G. G. M. funciona sob a direcção e coordenação do chefe do Gabinete do Governador e compreende:

O Gabinete do Governador;

Os Gabinetes dos Secretários-Adjuntos;

O Centro de Documentação e Relações Públicas;  
A Secretaria.

Artigo 2.º

**(Gabinete do Governador)**

O Gabinete do Governador constitui a estrutura de apoio directa ao exercício das funções do Governador do Território e funciona na sua directa dependência, sob a direcção do chefe do Gabinete.

Artigo 3.º

**(Gabinetes dos Secretários-Adjuntos)**

Os Gabinetes dos Secretários-Adjuntos constituem as estruturas de apoio directas ao exercício das funções daqueles membros do Governo do Território e funcionam na sua directa dependência, sendo assegurada pelo chefe do Gabinete do Governador a coordenação do seu funcionamento com o do Gabinete do Governador.

Artigo 4.º

**(Centro de Documentação e Relações Públicas)**

1. É criado o Centro de Documentação e Relações Públicas, adiante designado abreviadamente por Centro, com a estrutura e atribuições previstas no presente diploma.

2. O Centro constitui a estrutura de apoio ao Governador e aos Secretários-Adjuntos nos domínios da informação documental e das relações públicas, sendo a sua actividade coordenada por um dos assessores técnicos do Governador.

Artigo 5.º

**(Secretaria do G. G. M.)**

1. É criada a Secretaria do G.G.M., com a estrutura e atribuições previstas no presente diploma.

2. A Secretaria do G.G.M. constitui o serviço de apoio burocrático e administrativo do Governo do Território.

Artigo 6.º

**(Extinção da Repartição do Gabinete)**

É extinta a Repartição do Gabinete, a que se refere o Decreto-Lei n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro, e legislação subsequente que modificou parcialmente aquele diploma.

CAPÍTULO II

**Composição e competência dos Gabinetes,  
do Centro e da Secretaria**

Artigo 7.º

**(Composição do Gabinete do Governador)**

1. O Gabinete do Governador compreende:

- a) O chefe do Gabinete;
- b) O adjunto do chefe do Gabinete;

- c) O ajudante-de-campo;
- d) Os secretários;
- e) A assessoria técnica e jurídica.

2. Ao Gabinete do Governador poderá ser agregado outro pessoal em comissão de serviço ou contratado nos termos da lei aplicável, independentemente de provimento de lugares nos quadros aprovados por este diploma, bem como funcionários requisitados a serviços do Território.

3. O pessoal a que se refere o número anterior poderá ser admitido para o desempenho de funções específicas ou para a execução de trabalhos urgentes ou de carácter técnico.

Artigo 8.º

**(Competência do Gabinete do Governador)**

Ao Gabinete do Governador compete especialmente:

- a) Submeter a despacho do Governador os assuntos que deva tratar directamente e assegurar o respectivo expediente;
- b) Assegurar as relações do Governador com entidades oficiais ou particulares, dentro ou fora do Território;
- c) Assegurar o protocolo do Governador e dos Secretários-Adjuntos;
- d) Manter os arquivos de correspondência e documentação necessários ao apoio das funções do Governador;
- e) Assegurar o apoio ao exercício das funções legislativa e executiva do Governador através da elaboração de estudos e projectos adequados.

Artigo 9.º

**(Composição dos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos)**

1. Os Gabinetes dos Secretários-Adjuntos compreendem:

- a) A assessoria técnica;
- b) Os secretários;
- c) Os escriturários-dactilógrafos.

2. É aplicável aos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º

Artigo 10.º

**(Competência dos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos)**

Aos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos compete especialmente:

- a) Submeter a despacho dos Secretários-Adjuntos os assuntos que devam tratar directamente e assegurar o respectivo expediente;
- b) Assegurar as relações dos Secretários-Adjuntos com entidades oficiais ou privadas e com os órgãos de comunicação social, dentro ou fora do Território, em ligação com o Centro de Documentação e Relações Públicas e o Gabinete de Comunicação Social;
- c) Assegurar o apoio ao exercício das funções exercidas pelos Secretários-Adjuntos através da elaboração de estudos e projectos adequados;
- d) Manter os arquivos de correspondência e documentação necessários ao apoio das funções dos Secretários-Adjuntos.

## Artigo 11.º

**(Composição e competência do Centro)**

1. O Centro de Documentação e Relações Públicas, junto do qual funcionam uma biblioteca e um auditório, equipado com os adequados meios de apoio audio-visuais, integra o pessoal do quadro técnico-auxiliar, bem como o pessoal administrativo que, por ordem de serviço, lhe ficar adstrito.

2. Compete ao Centro:

- a) Constituir e organizar um banco de informações documentais, procedendo nomeadamente a microfilmagens e informatização da documentação pertinente;
- b) Assegurar o funcionamento da biblioteca e do auditório;
- c) Proceder ao acolhimento e acompanhamento de visitantes e de individualidades que prestem colaboração ao Governo;
- d) Assegurar o serviço de protocolo;
- e) Assegurar a recepção, tratamento e remessa à área do Governo competente, de pedidos, queixas e sugestões;
- f) Desempenhar outras funções que lhe sejam cometidas, designadamente trabalhos de reprografia.

## Artigo 12.º

**(Composição e competência da Secretaria e suas funções)**

1. À Secretaria compete:

- a) Assegurar o expediente geral do Gabinete do Governador e o apoio à ligação dos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos com entidades exteriores ao Território;
- b) Assegurar a administração e gestão do pessoal do G.G.M. e prestar a este o apoio que lhe for solicitado;
- c) Organizar o arquivo geral dos processos e demais documentos oficiais relativos ao Governo do Território;
- d) Assegurar a gestão do Palácio e das residências do Governo e do parque automóvel do G.G.M.

2. A Secretaria compreende as seguintes secções:

Expediente e arquivo;  
Pessoal e contabilidade;  
Residências.

3. À Secção de Expediente e Arquivo compete especialmente:

- a) Dar o apoio necessário na elaboração do expediente do Gabinete do Governador, conforme instruções do chefe do Gabinete;
- b) Prestar apoio na elaboração do expediente relativo à ligação dos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos com entidades exteriores ao Território;
- c) Assegurar o expediente geral, promovendo o registo de entrada e saída de toda a correspondência, designadamente entre o Governo do Território e os diversos organismos portugueses e estrangeiros;
- d) Proceder ao estudo e análise de processos administrativos e de outro expediente dos Serviços Públicos que forem determinados pelo Governador;

e) Tratar do expediente relativo às propostas, despachos e outra documentação que lhe for determinada superiormente, assegurando a sua publicação quando for caso disso;

f) Tratar do expediente relacionado com a elaboração e registo das ordens de serviço internas;

g) Promover a passagem de certidões e/ou atestados dos respectivos processos de harmonia com os despachos determinantes;

h) Proceder à organização e catalogação de processos e sua integração nos respectivos ficheiros;

i) Manter à sua guarda e conservação todos os processos, publicações oficiais e livros de escrituração e promover a encadernação e outros trabalhos de conservação dos mesmos;

j) Superintender na organização, actualização e conservação do arquivo;

k) Assegurar a transmissão do serviço «telex» e de outras formas de comunicação.

4. À Secção de Pessoal e Contabilidade compete especialmente:

a) Promover a organização e manutenção actualizada dos processos individuais do Governador e dos Secretários-Adjuntos, bem como de todo o pessoal em serviço no G.G.M.;

b) Assegurar a gestão do pessoal dependente da Secretaria, com excepção do pessoal assalariado gerido pela Secção de Residências, nos termos da alínea f) do n.º 5;

c) Promover o processamento das folhas de vencimento, salários e outros abonos devidos ao Governador, aos Secretários-Adjuntos e a todo o pessoal em serviço no G.G.M., bem como o processamento das ajudas de custo devidas às individualidades que se deslocarem ao Território para prestar apoio técnico ao Governo;

d) Elaborar todo o expediente relacionado com as propostas orçamentais;

e) Efectuar a gestão orçamental do G.G.M.;

f) Promover a elaboração de todo o demais expediente relativo à contabilidade orçamental e material, nos termos das disposições legais vigentes;

g) Assegurar o apoio burocrático às deslocações dos membros do Governo;

h) Tratar do expediente relativo à instrução dos processos disciplinares, de inquérito e sindicância do pessoal do G.G.M. e do expediente relativo aos recursos para o Supremo Tribunal Administrativo;

i) Proceder à informação e expediente de todos os assuntos relativos à carreira profissional dos funcionários em serviço no G.G.M.

5. À Secção de Residências compete especialmente:

a) A conservação e beneficiação de todos os bens móveis e imóveis à responsabilidade da Secção;

b) A elaboração de todo o expediente relativo às aquisições de móveis, utensílios, roupas e do parque automóvel, de acordo com a lei;

c) A organização e actualização do cadastro ou inventariação geral dos bens pertencentes ao Palácio do Governo, às residências e outros edifícios que lhe sejam confiados, bem como do parque automóvel do G.G.M.;

d) Cuidar da manutenção e propor normas de utilização das viaturas do G.G.M. à sua responsabilidade e verificar a sua execução;

e) Fornecer à Secção de Pessoal e Contabilidade os elementos necessários à elaboração dos vencimentos e dos salários do pessoal eventual que lhe esteja adstrito;

f) Gerir o pessoal assalariado do Palácio do Governo e das residências que lhe estão confiadas, bem como o que se encontra afecto ao funcionamento do parque automóvel do G. G.M.

### CAPÍTULO III

#### Pessoal

##### Artigo 13.º

#### (Exercício de funções dos membros dos Gabinetes)

Os membros dos Gabinetes exercem as suas funções na directa dependência do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

##### Artigo 14.º

#### (Estatuto do chefe do Gabinete)

1. O chefe do Gabinete do Governador tem direito a uma remuneração correspondente à de director de serviços e às inerentes regalias, bem como a residência por conta do Território e a pessoal de serviço doméstico.

2. Tratando-se de elemento das Forças Armadas, poderá usar da faculdade de opção pelas remunerações do cargo de origem, nos termos previstos na legislação aplicável.

3. O chefe do Gabinete tem ainda direito a despesas de representação, nos termos a fixar por despacho do Governador.

##### Artigo 15.º

#### (Estatuto dos restantes membros do Gabinete do Governador)

1. O adjunto do chefe do Gabinete tem direito a uma remuneração correspondente à de subdirector e às inerentes regalias. Tratando-se de elemento das Forças Armadas, poderá usar da faculdade de opção pelas remunerações do cargo de origem, nos termos da legislação aplicável.

2. O ajudante-de-campo, que será sempre um oficial da Armada ou do Exército, tem direito à remuneração e regalias correspondentes ao seu posto, nos termos previstos na legislação aplicável.

3. Os secretários, cujo número será fixado por portaria, têm direito a uma remuneração correspondente à da letra F. Tratando-se de elementos das Forças Armadas poderão usar da faculdade de opção pelas remunerações do cargo de origem, nos termos da legislação aplicável.

4. Os membros da assessoria técnica e jurídica têm o estatuto previsto no respectivo contrato.

#### Artigo 16.º

#### (Competência dos membros do Gabinete do Governador)

1. Ao chefe do Gabinete compete, em especial:

a) Dirigir o funcionamento do Gabinete do Governador e atribuir funções aos diferentes elementos que dele fazem parte;

b) Efectuar a ligação aos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos e aos responsáveis pelos serviços e organismos públicos directamente dependentes do Governador;

c) Planear, fiscalizar e orientar superiormente a actividade do Centro de Documentação e Relações Públicas e da Secretaria;

d) Orientar a organização do arquivo de documentação do Gabinete;

e) Gerir o Fundo Permanente;

f) Desempenhar as demais funções que lhe forem atribuídas pelo Governador.

2. Ao adjunto do chefe do Gabinete compete:

a) Substituir o chefe do Gabinete nas suas faltas e impedimentos;

b) Exercer as funções que lhe forem atribuídas directamente pelo Governador e as que lhe forem delegadas pelo chefe do Gabinete, nos termos do disposto no artigo 17.º

3. O ajudante-de-campo recebe instruções do Governador, directamente ou através do chefe do Gabinete, para o desempenho das suas funções específicas, competindo-lhe em especial:

a) A elaboração, actualização e distribuição das listas de precedência das entidades oficiais do Território;

b) O adequado tratamento da correspondência classificada do Gabinete;

c) Colaborar com os secretários no tratamento dos pedidos de audiência formulados ao Governador;

d) Manter sob custódia e utilizar, sempre que necessário, o material de cifra em uso no Gabinete.

4. Os secretários recebem instruções do Governador, directamente ou através do chefe do Gabinete, para o desempenho das suas funções específicas, competindo-lhes, em especial:

a) O adequado tratamento de toda a correspondência do Gabinete do Governador;

b) A organização e segurança dos arquivos do Gabinete do Governador;

c) O adequado tratamento de saudações, mensagens, discursos ou outras declarações proferidas pelo Governador;

d) A dactilografia e a revisão dos documentos do Gabinete do Governador;

e) O accionamento de pedidos de audiências formulados ao Governador e a sua correspondente marcação;

f) A organização dos programas de visitas dos convidados oficiais do Governador;

g) A substituição do ajudante-de-campo nas suas faltas e impedimentos.

5. À assessoria técnica e jurídica, além de outras funções que lhe venham a ser atribuídas, compete especialmente:

- a) A elaboração de pareceres, estudos e projectos de diplomas legais, conforme instruções do Governador, directamente ou através do chefe do Gabinete;
- b) Apoiar os Secretários-Adjuntos, designadamente no sector jurídico, desde que para tal autorizada pelo Governador.

#### Artigo 17.º

##### (Delegação de competência do chefe do Gabinete)

1. O adjunto do chefe do Gabinete poderá receber delegação de competência do chefe do Gabinete para despachar assuntos correntes de administração geral que corram pela Secretaria.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se assuntos correntes de administração os relativos à gestão do pessoal, do material e dos recursos orçamentais e outros que constituam simples meio de permitir o exercício das atribuições específicas.

#### Artigo 18.º

##### (Estatuto dos membros dos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos)

1. Os membros da assessoria técnica, em número de dois por Gabinete, têm o estatuto previsto no respectivo contrato, não podendo contudo os respectivos vencimentos e demais regalias, a fixar caso a caso, ultrapassar os limites em vigor para a função pública.

2. Os secretários, em número de dois por Gabinete, têm direito a uma remuneração correspondente à da letra G e inerentes regalias.

3. Os escriturários-dactilógrafos, um por cada Gabinete, têm direito a uma remuneração correspondente à da letra S, desempenhando as funções em regime de destacamento ou requisição.

#### Artigo 19.º

##### (Competência dos membros dos Gabinetes dos Secretários-Adjuntos)

1. Aos assessores compete elaborar os estudos de natureza técnica que lhes forem determinados pelos Secretários-Adjuntos a que estejam subordinados, bem como assegurar a ligação do Gabinete a que pertençam com serviços e organismos dependentes do respectivo Secretário-Adjunto.

2. Os secretários recebem directamente do respectivo Secretário-Adjunto instruções para o desempenho das suas funções específicas, competindo-lhes especialmente:

- a) Accionar os pedidos de audiência formulados ao Secretário-Adjunto;
- b) O adequado tratamento da correspondência oficial do Secretário-Adjunto;

c) A organização do arquivo da correspondência e documentação do respectivo Gabinete.

#### Artigo 20.º

##### (Regime dos membros dos Gabinetes)

1. Os membros dos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos são de livre escolha do Governador e dos Secretários-Adjuntos, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 16.º do E. O. M.

2. Os membros dos Gabinetes referidos no número anterior cessam funções com a substituição do Governador ou do Secretário-Adjunto de que dependem, mantendo-se ao serviço apenas até ao início de funções do novo titular do cargo.

3. Os membros dos Gabinetes referidos no n.º 1 consideram-se para todos os efeitos em exercício de funções a partir da data do despacho que os tiver nomeado, com dispensa de visto mas com publicação posterior no *Boletim Oficial*.

4. Quando os providos sejam membros das Forças Armadas, das Forças de Segurança de Macau ou dos serviços e organismos públicos do Território ou dependentes dos órgãos de soberania da República, exercerão os seus cargos em comissão de serviço ou em regime de requisição.

5. Os membros dos Gabinetes de que trata este artigo não podem beneficiar de quaisquer gratificações ou abonos por trabalho extraordinário, mas gozam das regalias concedidas à generalidade dos funcionários públicos.

6. Os assessores dos Gabinetes de que trata este artigo prestarão serviço em regime de contrato, renovável sucessivamente, sem prejuízo do disposto no n.º 2 deste artigo.

7. É igualmente dispensado o visto do Tribunal Administrativo em relação ao pessoal que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º e do n.º 2 do artigo 9.º, for agregado aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos.

#### Artigo 21.º

##### (Regime do pessoal do quadro técnico-auxiliar)

1. O provimento dos lugares do quadro técnico-auxiliar far-se-á, por nomeação, de acordo com o regime legal aplicável.

2. O Centro de Documentação e Relações Públicas disporá do pessoal técnico-auxiliar constante do mapa que constitui o anexo 1 ao presente diploma.

#### Artigo 22.º

##### (Regime do pessoal dos quadros da Secretaria)

1. O chefe da Secretaria é provido por nomeação em comissão de serviço e livre escolha do Governador, sob proposta do chefe do Gabinete, de entre os chefes de secção dos quadros dos serviços públicos do Território, com um mínimo de 3 anos de efectivo serviço na categoria e informação não inferior a Bom.

2. Os chefes de secção são providos por nomeação mediante concurso de provas práticas de entre os primeiros-oficiais com mais de 3 anos de bom e efectivo serviço.



3. O provimento dos lugares de terceiro-oficial e escriturário-dactilógrafo e a respectiva promoção far-se-ão nos termos da lei aplicável.

4. Os lugares do quadro auxiliar serão providos por assalariamento, mediante livre escolha do Governador, sob proposta do chefe do Gabinete, sem prejuízo da manutenção no quadro dos funcionários providos por nomeação.

5. A Secretaria disporá do pessoal constante do mapa que constitui o anexo 2 ao presente diploma.

#### Artigo 23.º

##### (Competência do chefe da Secretaria)

Compete ao chefe da Secretaria coordenar e superintender em tudo o que se relacione com o funcionamento da Secretaria, submetendo a despacho do chefe do Gabinete ou, em caso de delegação, do adjunto, os assuntos da respectiva competência.

#### Artigo 24.º

##### (Extinção da carreira de fiel das Residências do Governo)

1. É extinta a carreira de fiel das Residências do Governo, sendo igualmente extintos os correspondentes lugares do quadro.

2. Os actuais fiéis transitarão para as categorias correspondentes do quadro administrativo da Secretaria do G.G.M. nos termos do n.º 2 do artigo 25.º, podendo, em alternativa, requerer a aposentação independentemente da idade e tempo de serviço.

### CAPÍTULO IV

#### Disposições gerais e transitórias

#### Artigo 25.º

##### (Transições)

1. O pessoal de nomeação, em comissão de serviço, afecto aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos da extinta Repartição do Gabinete transita, sem mais formalidades, para os correspondentes cargos nos mesmos Gabinetes do órgão ora criado (G.G.M.).

2. O pessoal do Serviço de Expediente Geral e da Secção de Residências do Governo da extinta Repartição do Gabinete transitará na sua actual categoria para os lugares constantes dos mapas 1 e 2 em anexo ao presente diploma, correspondentes aos quadros técnico-auxiliar, administrativo e auxiliar do G.G.M., mediante despacho do Governador, independentemente de nomeação, visto e posse, mas com anotação do Tribunal Administrativo e publicação em *Boletim Oficial*, sem prejuízo dos seguintes casos especiais:

a) Em comissão de serviço:

Para chefe da secretaria — o actual chefe do expediente geral.

b) Em regime de nomeação:

Para chefe de secção — O actual fiel principal;

Para adjunto-técnico de 1.ª classe — o actual chefe de secção que exerce em comissão de serviço o cargo de chefe do expediente geral.

Para segundo-oficial — os actuais fiéis de 1.ª e 2.ª classe.

Para escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe — o actual fiel de 3.ª classe.

3. No caso das transições previstas no n.º 2, considera-se como exercido na categoria de transição o tempo de serviço prestado no cargo de origem.

#### Artigo 26.º

##### (Dúvidas na execução)

As dúvidas que surgirem na execução deste diploma serão resolvidas por despacho do Governador.

#### Artigo 27.º

##### (Legislação revogada)

São revogados os Decretos-Leis n.º 28-A/79/M, de 10 de Outubro; n.º 32/81/M, de 5 de Setembro; n.º 37/81/M, de 17 de Outubro; e n.º 12/83/M, de 12 de Fevereiro.

#### Artigo 28.º

##### (Começo de vigência)

Este decreto-lei entra imediatamente em vigor.

Aprovado em 10 de Agosto de 1984.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

#### Anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 83/84/M

##### Mapa a que se refere o n.º 2 do artigo 21.º

#### PESSOAL DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS

Designação	Categoria	N.º de lugares criados	N.º de lugares dotados
<b>Quadro técnico-auxiliar</b>			
<i>De nomeação:</i>			
Adjunto técnico de 1.ª classe ...	H	1	1
Adjunto técnico de 2.ª classe ...	I	1	—
Adjunto técnico de 3.ª classe ...	J	2	2
Assistente de relações públicas de 1.ª classe .....	H	1	—
Assistente de relações públicas de 2.ª classe .....	I	1	—
Assistente de relações públicas de 3.ª classe .....	J	2	2
Intérprete-tradutor de português-chinês .....	H	2	1
Intérprete-tradutor de português-inglês .....	H	2	1

## Anexo 2 ao Decreto-Lei n.º 83/84/M

Mapa a que se refere o n.º 5 do artigo 22.º

PESSOAL DA SECRETARIA DO G.G.M.

Designação	Categoria	N.º de lugares criados	N.º de lugares dotados
<b>Quadro administrativo</b>			
<i>Em comissão de serviço:</i>			
Chefe de Secretaria .....	G	1	1
<i>De nomeação:</i>			
Chefe de secção .....	J	3	2
Primeiro-oficial .....	L	3	3
Segundo-oficial .....	N	4	3
Terceiro-oficial .....	Q	6	6
Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe .....	S	2	1
Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe .....	T	3	2
Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe .....	U	4	4
<b>Quadro auxiliar</b>			
<i>De nomeação:</i>			
Condutor de automóveis de 1.ª classe (a) .....	Q/R	10	10
Porteiro (a) .....	R/S/T	5	5
<i>Por assalariamento:</i>			
Motorista de ligeiros .....	Q	10	—
Contínuo de 1.ª e 2.ª classes .....	V/X	12	5
Cozinheiro-chefe (a) .....	V	1	1
Criado .....	V	3	1
Cozinheiro .....	V	2	2
Cozinheiro de 1.ª classe (a) .....	Y	7	7
Costureira (a) .....	X	1	1
Jardineiro .....	X	4	2
Jardineiro-auxiliar de 1.ª classe (a) .....	Y	2	2
Servente de 1.ª e 2.ª classes .....	Y/Z	8	8

(a) Lugares a extinguir à medida que forem vagando.

## Portaria n.º 144/84/M

de 11 de Agosto

Tendo sido adjudicada à empresa Goodland-Companhia de Fomento Predial, Limitada, a compra de um piso industrial e três parques de estacionamento no Edifício Ocean, 2.ª fase, sito na Rua dos Pescadores, sem número, destinado à instalação do Centro de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Direcção dos Serviços de Economia, torna-se necessário diferir o pagamento do valor da compra do referido piso, nos termos das condições contratuais acordadas.

Neste sentido, usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 5/83/M, de 22 de Janeiro, o Governador de Macau determina:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a Goodland-Companhia de Fomento Predial, Limitada, para a aquisição do décimo (10.º) piso do Edifício Ocean, 2.ª fase, e de três parques de estacionamento com os números dezoito (18) dezanove (19) e vinte (20), pela quantia de

Pts: \$ 4 586 000,00 (quatro milhões, quinhentas e oitenta e seis mil patacas) com o escalonamento que a seguir se indica:

1984 .....	\$4 127 400,00
1985 .....	\$ 458 600,00

Art. 2.º O encargo para 1984 será suportado pela verba do capítulo único, artigo vigésimo terceiro, número um — Edifícios — do orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização para o corrente ano.

Art. 3.º O encargo referente ao ano de 1985 será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização para o próximo ano.

Governo de Macau, aos 9 de Agosto de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

## Portaria n.º 145/84/M

de 11 de Agosto

Considerando que a Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes em cuja orgânica se inscreve o Conselho Superior de Viação dispõe hoje de elementos com a formação jurídica adequada, o que dispensa o recurso ao delegado do Procurador da República para efeitos de parecer jurídico a que se refere o n.º 3 do artigo 59.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28 de Dezembro de 1961;

Sendo necessário adequar o Regulamento às alterações introduzidas pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 40/83/M, de 24 de Setembro;

Sendo manifesta a conveniência de concentração de semelhantes actividades em organismo único de adequada estrutura — o Conselho Superior de Viação — esta entidade passará a emitir o parecer que instruirá a fase de recurso para o Governador, da decisão que impôs a interdição de conduzir;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º O artigo 59.º do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pela Portaria n.º 6 851, de 28 de Dezembro de 1961, passa a ter a seguinte redacção:

Art. 59.º — 1. As autoridades ou agentes da autoridade que, nos termos do n.º 1 do artigo 55.º do Código da Estrada, procederem à apreensão de licenças de condução enviá-las-ão, no prazo de vinte e quatro horas, ao Conselho Superior de Viação, acompanhadas do auto de notícia ou participação, consoante os casos, bem como de quaisquer outros documentos que possam interessar à instrução do respectivo processo.

2. No momento da apreensão o condutor será avisado de que pode apresentar, no prazo de cinco dias, no Conselho Superior de Viação, a sua reclamação por escrito.

3. Quando do cometimento de qualquer das infracções referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 61.º do Código da Estrada não resultar acidente com consequências graves, em troca da carta apreendida será entregue uma guia de condução Modelo 14/A válida pelo prazo de trinta dias.

4. No acto de notificação a que se refere o n.º 3 do artigo 55.º do Código da Estrada o condutor será avisado de que poderá interpor, no prazo de dez dias, recurso para o Governador da decisão que impôs a interdição de conduzir. O processo do recurso será instruído com parecer do Conselho Superior de Viação, onde a respectiva petição deve ser apresentada.

Art. 2.º O presente diploma entra imediatamente em vigor, sendo aplicável aos processos pendentes.

Governo de Macau, aos 10 de Agosto de 1984.

Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

**Portaria n.º 146/84/M**

de 11 de Agosto

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 23/84/M, de 31 de Março, torna-se necessário fixar o modelo de cartão de identificação, a ser utilizado pelos funcionários da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos (D.S.E.C.), investidos nas funções de recolha directa de informação.

Em particular no que respeita aos agentes de censos, desde que munidos do respectivo cartão de identificação e no desempenho das funções de recolha directa de informação, são considerados agentes de autoridade, de acordo com os artigos 56.º e 58.º do Decreto-Lei n.º 23/84/M, de 31 de Março.

Considerando a conveniência em aprovar os cartões de identificação destes funcionários da D.S.E.C., dado o lançamento próximo de uma operação de recolha directa de informações no âmbito do Inquérito Industrial;

Tendo em atenção o disposto no n.º 2 do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 23/84/M, de 31 de Março;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É aprovado o modelo anexo a esta portaria, de cartão de identificação para uso dos agentes de censos e inquéritos da Direcção dos Serviços de Estatística e Censos.

Art. 2.º Os cartões serão de cor branca com as dimensões de 9cm x 7cm, e terão em diagonal uma faixa verde e encarnada impressa a partir do vértice superior esquerdo.

Art. 3.º Os cartões serão passados pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, assinados pelo respectivo director e autenticados com aposição do selo branco, de forma que este apanhe o canto inferior esquerdo da fotografia.

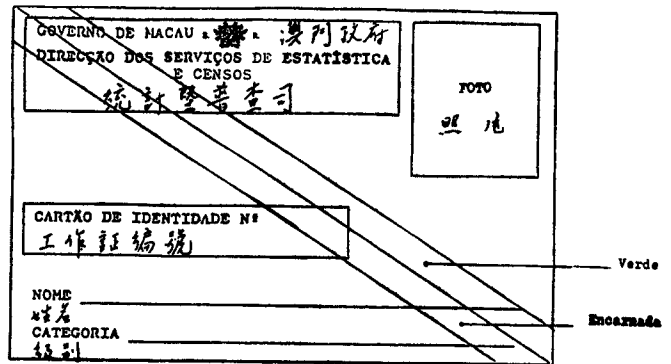
Art. 4.º Os cartões serão substituídos quando se verificar quaisquer alterações na categoria ou na situação dos respectivos titulares.

Governo de Macau, aos 10 de Agosto de 1984.

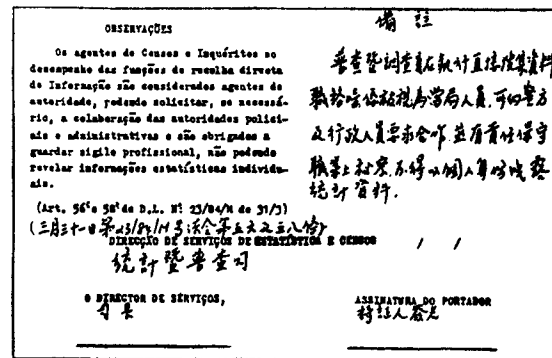
Publique-se.

O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

(Frente)



(Verso)



**REPARTIÇÃO DO GABINETE**

**Portarias**

Tem o coronel de cavalaria, José Eduardo Carvalho de Paiva Morão, Chefe do Estado-Maior do Quartel-General das Forças de Segurança de Macau, vindo a contribuir significativamente para o exercício do Comando através de valiosas acções de direcção, de coordenação e de estudo, quer no âmbito das tarefas de estado-maior, quer junto das corporações e órgãos dependentes do Comandante das Forças de Segurança de Macau ou serviços laterais.

A acção dedicada e inteligente do coronel Paiva Morão nos domínios apontados, aliada a uma excepcional correcção e a uma capacidade técnica invulgar, permitiram alcançar resultados importantes no rendimento da utilização dos meios, bem como na melhoria dos métodos e na renovação da estrutura legal de apoio ao funcionamento de todo o aparelho de segurança e protecção civil de Macau.

A evolução constante que se tem vindo a operar nas F. S. M., tanto pelo dimensionamento, como pela modernização dos equipamentos exigiu análise permanente, planificação e nova regulamentação, acções estas em que o coronel

Paiva Morão teve papel relevante e distinto, usando de reconhecidas qualidades profissionais e pessoais que resultam valorizadas por uma conduta de extrema lealdade e modéstia de atitudes.

A Administração do Território e particularmente as Forças de Segurança de Macau beneficiaram assim em resultado da acção do coronel Paiva Morão, como seu Chefe do Estado-Maior, de uma importante contribuição, que muito tem dignificado a referida Administração e contribuído para o prestígio das instituições militares.

Assim, é-me muito grato louvar o coronel de cavalaria, José Eduardo Carvalho de Paiva Morão, pelos importantes serviços prestados e elevadas qualidades e virtudes militares demonstradas, e pela sua sempre pronta e leal cooperação, considerando-o um oficial de elevado mérito.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Agosto de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

No dia 13 de Maio de 1984, quando no desempenho das suas funções no «Restaurante-Casino Flutuante Macau Palace», o bombeiro de 2.ª classe, William Victor Gutierrez, ao ouvir gritos aflitivos de alguém que caíra pela borda fora, prontamente se atirou à água, conseguindo com esta sua enérgica e generosa acção salvar um indivíduo de sexo masculino, diminuído físico, de perecer afogado.

Considerando que a atitude de coragem e sangue frio do bombeiro de 2.ª classe Gutierrez é tanto mais de realçar quanto é certo ser diminuto o seu domínio da natação, tendo ele próprio sido arrastado pela corrente juntamente com o indivíduo que tentava salvar, só conseguindo aproximar-se da terra com o socorrido ao cabo de porfiados esforços;

Reconhecendo que a coragem e abnegação demonstradas pelo bombeiro de 2.ª classe Gutierrez no salvamento de uma vida humana, com risco da própria vida, são atitudes que é justo realçar, por muito dignificarem não só o seu autor como também a Corporação a que pertence e as próprias Forças de Segurança;

No uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que a William Victor Gutierrez seja concedida, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Altruísmo e Humanidade.

Residência do Governo, em Macau, aos 9 de Agosto de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

#### Despacho n.º 198/84

Tendo em vista o disposto na alínea a), n.º 1, do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março:

Nomeio o dr. Jorge Alberto Fontes de Azeredo Osório, substituto do Delegado do Procurador da República da Comarca de Macau, para presidente da assembleia de apuramento geral da eleição de Deputados à Assembleia Legislativa a realizar no próximo dia 15 de Agosto.

Residência do Governo, em Macau, aos 8 de Agosto de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

#### Despacho n.º 199/84

Tendo em vista o disposto no artigo 145.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março:

Nomeio, por indicação dos Serviços de Educação e Cultura, a dr.ª Maria Alzira Barros Rosa, professora de Matemática, para a assembleia de apuramento geral da eleição de Deputados à Assembleia Legislativa a realizar no próximo dia 15 de Agosto.

Residência do Governo, em Macau, aos 8 de Agosto de 1984. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa*.

DELEGACIA DO GOVERNO JUNTO DA «MACAU  
(YAT YUEN) CANIDROME Co. LTD.»

#### Extracto de despacho

Por despacho de 31 de Julho de 1984:

Dr. Pedro Maria Santos e Silva de Amaral, inspector da Polícia Judiciária de Macau — nomeado para exercer, por substituição, as funções de delegado do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome Co. Ltd.», a partir de 1 de Agosto corrente e durante o impedimento resultante da ausência do titular do lugar, dr. Francisco José da Conceição da Silva de Noronha, por motivo de férias judiciais de Verão na metrópole.

Delegacia do Governo junto da «Macau (Yat Yuen) Canidrome», aos 11 de Agosto de 1984. — O Delegado do Governo, substituto, *Pedro Maria Santos e Silva de Amaral*.

DELEGACIA DO GOVERNO JUNTO DA COMPANHIA DE CORRIDAS DE CAVALOS A TROTE COM ATRELADO, S. A. R. L.

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que Manuel Silvério, sub-inspector da Delegacia do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos a Trote com Atrelado, foi designado, por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 8 de Agosto de 1984, para substituir o signatário durante a sua ausência e no período de 8 de Agosto a 16 de Setembro de 1984.

Macau, 8 de Agosto de 1984. — O Delegado do Governo junto da C. C. C. T. A., S. A. R. L., *Alberto Sousa*.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Mário de Seixas Serra*, capitão-de-mar-e-guerra.

#### SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

#### Rectificação

Por ter saído incorrecto o Decreto-Lei n.º 81/84/M, de 28 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, da mesma data, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

Artigo 36.º, n.º 2: «Os oficiais de diligências das execuções fiscais serão de 1.ª ou 2.ª classe consoante contem mais ou

menos de 5 anos de serviço público»;

Artigo 46.º, n.º 7: «Quadro auxiliar»;

Observações finais:

«(5) Os oficiais de diligências das execuções fiscais serão de 1.ª ou 2.ª classe, consoante contem mais ou menos 5 anos de serviço na categoria.

(7) Os serventes serão de 1 ou 2 classe, consoante contem mais ou menos de 10 anos de serviço na categoria».

deve ler-se:

Artigo 36.º, n.º 2: «Os oficiais de diligências das execuções fiscais serão de 1.ª ou 2.ª classe consoante contem mais ou menos de 5 anos de serviço na categoria»;

Artigo 46.º, n.º 7: «Quadro dos serviços gerais»;

Observações finais:

«(5) Os oficiais de diligências das execuções fiscais serão de 1.ª ou 2.ª classe, consoante contem mais ou menos 5 anos de serviço na categoria.

(7) Os serventes serão de 1.ª ou 2.ª classe, consoante contem mais ou menos de 10 anos de serviço na categoria».

Secretaria do Conselho Consultivo do Governo, aos 11 de Agosto de 1984. — O Secretário, substituto, *Pedro Jorge Córdova*.

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA

### Extracto de despacho

Por despacho de 16 de Maio de 1984:

Maria Isabel Barreto Lopes, técnica superior principal da Direcção-Geral de Emprego e Formação da Administração Pública — nomeada, em comissão de serviço, ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, para o lugar de técnico principal do Serviço de Administração e Função Pública, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 17/84/M, de 24 de Março, criado ao abrigo do mesmo diploma legal, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Serviço de Administração e Função Pública, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Director, *Rui António Crazeiro Afonso*.

## SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO DE MACAU

### Extracto de despacho

Por despacho de 8 de Agosto de 1984:

José Pereira Leonardo, adjunto técnico de 1.ª classe do Serviço de Administração e Função Pública de Macau — nomeado, em comissão ordinária de serviço, para o cargo de chefe da Repartição de Documentos de Viagem da Direcção dos Serviços de Identificação de Macau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 18/84/M, de 24 de Março, criado ao abrigo do mesmo diploma legal, por

urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — A Directora, *Maria Salomé de Castro e Sousa Cavaleiro Madeira*.

## SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

### Extractos de portarias

Por portarias de 3 de Agosto do corrente ano:

Madalena Lília da Nova Jacinto, aspirante a intérprete-tradutora do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado na Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau: de 12-6-1980 a 8-8-1980 — 1 mês e 19 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..... — 1 28

Tempo de serviço prestado na Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social: de 9-8-1980 a 6-10-1981 — 1 ano, 1 mês e 29 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..... 1 4 22

Tempo de serviço prestado na Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses: de 7-10-1981 a 30-6-1984 — 2 anos, 8 meses e 25 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..... 3 3 12

TOTAL ..... 4 10 2

#### 2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 12-6-1980 a 8-8-1980 — 1 mês e 19 dias; de 9-8-1980 a 6-10-1981 — 1 ano, 1 mês e 29 dias; e de 7-10-1981 a 30-6-1984 — 2 anos, 8 meses e 25 dias, o que tudo somado perfaz ..... 4 — 13

Marina Inácio Pun, aspirante a intérprete-tradutora do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

#### 1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura de Macau: de 27-12-1975 a 7-10-1981 — 5 anos, 9 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a ..... 6 11 8

	Anos Meses Dias		
Tempo de serviço prestado na Reparação dos Serviços de Assuntos Chineses: de 8-10-1981 a 31-5-1984 — 2 anos, 7 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....	3	2	4
TOTAL .....	10	1	12

### 2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 27-12-1975 a 7-10-1981 — 5 anos, 9 meses e 12 dias; e de 8-10-1981 a 31-5-1984 — 2 anos, 7 meses e 24 dias, o que tudo somado perfaz .....	8	5	6
--	---	---	---

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada um destes despachos, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Chefe dos Serviços, substituído, *Belmiro de Sousa*, adjunto.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Extractos de despachos

Por despachos de 19 de Maio de 1984, visados pelo Tribunal Administrativo em 7 de Agosto de 1984:

Renovadas as comissões de serviço para os anos escolares de 1984/85 e 1985/86, dos professores efectivos do Ensino Preparatório e Secundário dos quadros do Governo da República, a seguir identificados, como professores do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 4.º do Protocolo de Cooperação, estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República:

Licenciado Pedro Roberto Xavier, professor efectivo, do 1.º grupo, da Escola Preparatória Marquesa de Alorna, em Lisboa;

Maria Estela de Medeiros Sousa Nóia, professora efectiva, do 2.º grupo, da Escola Preparatória de Oeiras;

Licenciada Maria José de Carvalho Monteiro Faro Sant'Ana, professora efectiva, do 3.º grupo, da Escola Preparatória da Cova da Piedade-Almada.

Licenciada Maria de Conceição Velho Cabral Moura de Oliveira, professora efectiva, do 4.º grupo, da Escola Preparatória Roque Gameiro, na Amadora;

Bacharel Jorge Gomes Pereira Baptista, professor efectivo, de Educação Física, da Escola Preparatória de Alcobaça;

Licenciada Maria Isabel Pereira Lopes de Carvalho Queiroga, professora efectiva, de Educação Física, da Escola Preparatória de Cantanheda;

Bacharel Irene Teresa da Costa Pereira Baptista, professora efectiva, de Educação Física, da Escola Preparatória das Caldas da Rainha;

Licenciada Ana Maria da Silva Nunes Mascarenhas, professora efectiva, de Educação Física, da Escola Preparatória Manuel da Maia, em Lisboa;

Licenciada Maria Carlota Lopes Pinto, professora efectiva, do 1.º grupo, da Escola Secundária de Odivelas;

Licenciada Maria da Conceição da Cruz Amorim Pinto, professora efectiva, do 1.º grupo, da Escola Secundária Alberto Sampaio, em Braga;

Licenciado José Bernardo Cardoso Margarida, professor efectivo, do 8.º grupo-A, da Escola Secundária de José Falcão, em Coimbra;

Licenciada Eduardina Isilda Cardoso do Amaral Margarida, professora efectiva, do 8.º grupo-A, da Escola Secundária de José Falcão, em Coimbra;

Licenciada Lúcia dos Santos Reis Carvalho, professora efectiva, do 8.º grupo-A, da Escola Secundária de Mafra;

Licenciada Lídia Borges Tavares Ferraz Gonçalves Pereira, professora efectiva, do 8.º grupo-B, da Escola Secundária da Mealhada;

Licenciada Maria Teresa Rodrigues Lopes de Andrade, professora efectiva, do 8.º grupo-B, da Escola Secundária de Paredes;

Licenciado Manuel Nóia, professor efectivo, do 8.º grupo-B, da Escola Secundária de Sebastião e Silva, em Oeiras;

Licenciada Maria João de Seia Fernandes, professora efectiva, do 9.º grupo, da Escola Secundária de Amora, no Seixal.

(O emolumento devido, na importância de \$ 408,00, a \$ 24,00 cada, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Renovadas as comissões de serviço para os anos escolares de 1984/85 e 1985/86, dos professores efectivos do Ensino Primário do quadro do Governo da República, a seguir identificados, como professores do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial, Infantil e Primário Elementar e Luso-Chinês da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau e do artigo 4.º do Protocolo de Cooperação, estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República:

Maria Fernanda Dias Seixas Duarte Melo, professora efectiva da Escola do Ensino Primário n.º 2 da Rinchoa — Rio de Mouro — Sintra;

Raul Marim Moutinho Ferreira, professor efectivo da Escola do Ensino Primário de Maceira — Sintra;

Maria Helena Morais Furtado de Carvalho, professora efectiva da Escola do Ensino Primário n.º 1 do Fogueteiro — Seixal;

Maria Celeste de Oliveira Ferreira Lucindo, professora efectiva da Escola do Ensino Primário de Sintra;

Arlete de Sena Fernandes, professora efectiva da Escola do Ensino Primário n.º 96 da 24.ª Zona Escolar de Lisboa;

Rita Maria Nogueira da Canhota, professora efectiva da Escola do Ensino Primário de Cadaval — Lisboa;

Marieta de Oliveira Jorge Machado Jácome Ramos, professora efectiva da Escola do Ensino Primário de S. Fins — Belinho — Esposende;

Lisete Lúmen Fernandes Pereira, professora efectiva da Escola do Ensino Primário n.º 3 da Venda-Nova — Falagueira — Amadora;

Maria Eugénia Henriques Mendes Pereira, professora efectiva da Escola do Ensino Primário de Ver — Escariz — Arouca.

(O emolumento devido, na importância de \$216,00, a \$24,00 cada, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 12 de Julho de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Julho de 1984:

Maria Fátima José, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 11 de Julho de 1984, para que fora nomeada por despacho de 11 de Agosto de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Setembro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 38, de 18 de Setembro de 1982.

Por despacho de 20 de Julho de 1984, anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Agosto de 1984:

Engenheiro-técnico Jacinto Braga de Oliveira, professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — dada por finda a comissão de serviço, do referido cargo, por conveniência de serviço, a partir de 31 de Agosto de 1984, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Protocolo de Cooperação estabelecido entre o Governo de Macau e o Governo da República, para que fora nomeado por despacho de 22 de Junho de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Julho de 1983 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/83.

Por despacho de 31 de Julho de 1984:

Licenciado Ernesto Carlos Basto da Silva, professor do quadro técnico, grupo I, docentes, do Ensino Oficial Preparatório e Secundário da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — designado chefe da Divisão de Equipamento e Gestão de Instalações, ao abrigo do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro.

Por despacho de 7 de Agosto de 1984:

Manuel Herculano da Rocha, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, por contar mais de 4 anos de serviço prestado ao Estado.

## Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Agosto de 1984, emitiu o seguinte parecer, devidamente homologado em 7 de Agosto de 1984, respeitante à contíua de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Filomena Cecília da Silva Nogueira da Silva:

«Necessita de quarenta e cinco dias de licença para tratamento e repouso».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Extractos de despachos

Por despachos de 2 de Agosto de 1984:

Cheang Sau Cheng da Rosa Duque, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Pun Mei I, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

### Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, na sua sessão ordinária de 2 de Agosto corrente, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao seguinte pessoal destes Serviços:

José Marcos Batalha, médico-oftalmologista do quadro complementar de médicos especialistas:

«Necessita de mais sessenta dias de licença para tratamento e repouso, havendo conveniência que a mesma seja gozada em Portugal, ao abrigo do § único do artigo 241.º».

— Declara-se que, no contrato de prestação de serviço respeitante ao dr. Chui Sai Chiu, médico-anestesiologista, eventual, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 28 de Julho findo, onde se lê:

Chui Sai Chiu, médico — contratado para prestação de serviço, eventual, nos termos da alínea c) dos artigos 45.º e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e alínea b) do artigo 29.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, com a nova redacção dada pela Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugados com o

n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, com efeito a partir de 2 de Agosto próximo.

deve ler-se:

Chui Sai Chiu, médico — contratado para prestação de serviço, eventual, nos termos da alínea *c*) dos artigos 45.º e 48.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, e alínea *b*) do artigo 29.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, com a nova redacção dada pela Lei n.º 4/81/M, de 30 de Maio, conjugados com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 5/82/M, de 23 de Janeiro, com efeito a partir de 2 de Agosto de 1984.

O contratado terá direito à remuneração mensal correspondente a de médicos especialistas do quadro complementar dos Serviços de Saúde de Macau, que se agrupam na letra «E» do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, acrescido de subsídio de renda de casa, de subsídio de família e bem assim de subsídios de férias e do Natal.

O contrato é celebrado pelo período de um ano renovável tacitamente por períodos iguais e contados desde a posse, até ao limite de 4 anos.

O contratado terá direito à assistência médica e farmacêutica, poderá dar faltas justificadas e terá direito à licença disciplinar, nos termos e condições previstos para os servidores do Estado.

— Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares, dr. Álvaro Veiga, assumirá, por substituição, nos termos da alínea *a*) do artigo 18.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, as funções de director, a partir de 3 de Setembro próximo, até 13, inclusive, por motivo da participação do signatário à 35.ª Sessão do Comité Regional da Organização Mundial de Saúde para o Pacífico, em Suva, Fidji.

— Para os devidos efeitos se declara que o chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares desta Direcção, dr. Álvaro Veiga, assumirá, por substituição, nos termos da alínea *a*) do artigo 18.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, as funções de director, a partir de 17 de Agosto corrente, por um período de oito dias, por motivo do gozo de licença disciplinar do signatário.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Junho de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Julho de 1984:

Mário Figueira Isaac, inspector do quadro do serviço inspectivo da Inspecção dos Contratos de Jogos de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$78 960,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo

39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$6 080,00, atribuído ao grupo «F», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 5 diuturnidades na importância de Pts: \$500,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1984, esta pensão é acrescida de Pts: \$5 232,00, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março.

C — Também a partir de 1 de Janeiro de 1984, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 800,00, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março.

O encargo das alíneas A e C será suportado pelos orçamentos gerais do Estado e do Território, nas proporções de 386/1000 e de 614/1000 a que correspondem, respectivamente, 16 anos, 8 meses e 1 dia, e 26 anos, 6 meses e 22 dias, e o da alínea B será totalmente pelo orçamento do Território.

(O emolumento devido, na importância de Pts: \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).

Governo de Macau, aos 31 de Julho de 1984. — Por delegação de S. Ex.ª o Governador, dada por Portaria n.º 215/82/M, de 11 de Dezembro.

Por despacho de 13 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 25 de Julho de 1984:

Iu Kok Meng, guarda de 3.ª classe n.º 206/66, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aguardando aposentação — aposentado com a seguinte pensão anual:

A — Pensão anual de Pts: \$27 600,00, calculada nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma Lei n.º 7/81/M, correspondente a 40 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$2 000,00, atribuído ao grupo «T», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela de vencimentos n.º 6 anexa à Lei n.º 7/81/M, alterada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 12/82/M, de 27 de Novembro, acrescido de 3 diuturnidades na importância de Pts: \$300,00, ao abrigo do artigo 11.º da citada Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho.

B — A partir de 1 de Janeiro de 1984, esta pensão é acrescida de Pts: \$3 000,00, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março.

C — Também a partir de 1 de Janeiro de 1984, as diuturnidades beneficiam dum aumento de Pts: \$1 080,00, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(O emolumento devido, na importância de Pts: \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de pensão).



De 13 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

Luís José Dias, escriturário-dactilógrafo de 2.<sup>a</sup> classe do quadro administrativo dos Serviços de Finanças de Macau — reconduzido no referido cargo, por mais três anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a partir de 22 de Maio de 1984. (É devido o emolumento de \$16,00).

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

### SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o chefe de serviço de exploração de 2.<sup>a</sup> classe do quadro de exploração, Lúcia Maria dos Anjos Ribeiro, assumiu, por substituição, as funções de chefe da Repartição de Exploração Postal, no período de 18 de Julho a 1 de Agosto de 1984, durante o impedimento do titular do lugar, nos termos do n.º 2 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Luís F. F. Simões*.

### 2.º JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAU

#### Extractos de despachos

Por despacho de 30 de Julho de 1984, devidamente visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Agosto de 1984:

Virgílio do Nascimento Lopes, escrivão de direito de 1.<sup>a</sup> classe do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, a partir de 18 de Julho de 1984, sendo-lhe fixada a seguinte pensão provisória anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$74 760,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 7/81/M, de 7 de Julho, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 39.º da mesma lei, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, tendo em consideração o vencimento de categoria mensal de Pts: \$6 200,00, atribuído ao grupo «G», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, segundo a tabela 2, anexa ao Decreto-Lei n.º 14/84/M, de 10 de Março, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, de 10 do mesmo mês e ano, acrescido de Pts: \$650,00 mensais, face à inclusão de cinco diuturnidades, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da mesma Lei n.º 7/81/M, com o quantitativo fixado pelo artigo 4.º do também já citado Decreto-Lei n.º 14/84/M.

O encargo desta pensão pertence:

Ao território de Macau .....	451º/oo
Ao orçamento geral do Estado .....	549º/oo
(É devido o emolumento de \$24,00).	

Por despacho de 9 de Agosto de 1984:

Virgílio do Nascimento Lopes, escrivão de direito de 1.<sup>a</sup> classe, letra G, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial da Comarca de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado até 29-2-1984, contado por despacho de 20-3-1984, publicado no <i>Boletim Oficial</i> n.º 13, de 24-3-1984 .....	35	6	16
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: desde 1-3-1984 até 18-7-1984 — 4 meses e 18 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, equivalem a .....	—	5	14
TOTAL .....	36	—	—

2.º Juízo de Direito da Comarca de Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Substituto do Juiz de Direito, *José Martins Sequeira e Serpa*.

### CADEIA CENTRAL

#### Extracto de despacho

Processo disciplinar instaurado ao director-adjunto da Cadeia Central de Macau:

«DESPACHO — Concorde. Puno o arguido, José Bernardo Pinto de Morais, director-adjunto da Cadeia Central de Macau, com a pena do n.º 4 do artigo 354.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, multa correspondente a 24 dias de vencimento, com o mínimo de imposto de justiça.

Remetam-se os presentes autos à Cadeia Central de Macau, para conhecimento do director, do arguido e devidos efeitos.

Em 19 de Julho de 1984. — O Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, *José Augusto Roque Martins*.

Cadeia Central, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Director, *Jorge Morais Cordeiro Dias*.

### 1.ª CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL DE MACAU

#### Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a signatária assumiu as funções de substituto do conservador da 1.<sup>a</sup> Conservatória do Registo Civil, a partir de 2 do corrente mês, nos termos do disposto na alínea a) do Despacho n.º 1/84/ADM, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 14 de Janeiro de 1984.

1.<sup>a</sup> Conservatória do Registo Civil, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — A Substituta da Conservadora, *Fernanda Maria Ribeiro Robarts*.

## **SECRETARIA NOTARIAL DA COMARCA DE MACAU**

### **Extractos de despachos**

Por despachos de 20 de Julho de 1984, visados pelo Tribunal Administrativo em 8 de Agosto do mesmo ano:

Ivone Maria Osório Bastos Yee, escriturária-notarial de 2.<sup>a</sup> classe do quadro de oficiais da Secretaria Notarial de Macau — promovida a escriturário-notarial de 1.<sup>a</sup> classe do mesmo quadro, nos termos do artigo 14.<sup>o</sup>, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/83/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar o lugar previsto no Decreto-Lei n.º 8/83/M, de 29 de Janeiro, e ainda não provido.

Ermelinda Manuela de Pina Azevedo, escriturária-notarial de 2.<sup>a</sup> classe do quadro de oficiais da Secretaria Notarial de Macau — promovida a escriturário-notarial de 1.<sup>a</sup> classe do mesmo quadro, nos termos do artigo 14.<sup>o</sup>, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/83/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar o lugar previsto no Decreto-Lei n.º 8/83/M, de 29 de Janeiro, e ainda não provido.

Ana Maria Osório Bastos, escriturária-notarial de 3.<sup>a</sup> classe do quadro de oficiais da Secretaria Notarial de Macau — promovida a escriturário-notarial de 2.<sup>a</sup> classe do mesmo quadro, nos termos do artigo 14.<sup>o</sup>, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/83/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar o lugar previsto no Decreto-Lei n.º 8/83/M, de 29 de Janeiro, e ainda não provido.

Mário da Rosa de Sousa, escriturário-notarial de 3.<sup>a</sup> classe do quadro de oficiais da Secretaria Notarial de Macau — promovido a escriturário-notarial de 2.<sup>a</sup> classe do mesmo quadro, nos termos do artigo 14.<sup>o</sup>, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/83/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Ivone Maria Osório Bastos Yee.

Manuel José de Sousa, escriturário-notarial de 3.<sup>a</sup> classe do quadro de oficiais da Secretaria Notarial de Macau — promovido a escriturário-notarial de 2.<sup>a</sup> classe do mesmo quadro, nos termos do artigo 14.<sup>o</sup>, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 7/83/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar a vaga resultante da promoção de Ermelinda Manuela de Pina Azevedo.

Secretaria Notarial, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Substituto Legal, em exercício, do Director, *Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge*.

---

## **SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**

### **Extractos de despachos**

Por despachos de 5 de Maio do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 31 de Julho do mesmo ano:

Vong Chi Vai — assalariado para desempenhar as funções de serralheiro de 2.<sup>a</sup> classe do quadro do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.<sup>o</sup> a 53.<sup>o</sup> do Estatuto do

Funcionalismo, em vigor, indo ocupar a vaga resultante da dispensa de serviço de Koc Hong.

Koc Hong — assalariado para desempenhar as funções de serralheiro de 1.<sup>a</sup> classe do quadro do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau, nos termos dos artigos 51.<sup>o</sup> a 53.<sup>o</sup> do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar o lugar criado pela Portaria n.º 147/81/M, de 19 de Setembro, e dotado pelo artigo 4.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 32/83/M, de 2 de Julho, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$16,00, em cada um destes despachos).

Por despacho de 3 de Julho do corrente ano, anotado pelo Tribunal Administrativo em 31 do mesmo mês e ano:

José Pedro Couceiro Couto Lopes, engenheiro civil, contratado em regime de prestação de serviço, da Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — denunciado, a seu pedido, para o termo do respectivo prazo (17 de Setembro de 1984) e de harmonia com o disposto no § 2.<sup>o</sup> da regra 5.<sup>a</sup> do artigo 48.<sup>o</sup> do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, o contrato de prestação de serviço, celebrado por despacho de 9 de Setembro de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Outubro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 43, de 23 de Outubro de 1982.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

---

## **SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**

### **Extracto de despacho**

Por despacho de 6 de Agosto de 1984:

Maria de Fátima Monsalvarga, escriturária-dactilógrafa de 3.<sup>a</sup> classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — concedidos, nos termos do § 2.<sup>o</sup> do artigo 221.<sup>o</sup> do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

---

## **GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

### **Extracto de despacho**

Por despacho de 2 de Agosto de 1984:

João Afonso Neves Murinello, redactor-chefe, em comissão de serviço, do Gabinete de Comunicação Social do Governo de

Macau — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Chefe do Gabinete, *Händel de Oliveira*.

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 30 de Julho do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 de Agosto do mesmo ano, respeitante ao servente de 1.ª classe n.º 79, destes Serviços, Chan Kok Lam:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para todo o serviço».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

## FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

### POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### Extractos de despachos

Por despachos de 31 de Julho de 1984:

Domingos Nunes Vilela, guarda de 1.ª classe n.º 29/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Manuel Miranda da Silva, guarda de 1.ª classe n.º 466/81, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço ao Estado.

Por despachos de 2 de Agosto de 1984:

João Pedro Bãñares, subchefe de esquadra n.º 118/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a licença de 150 dias, concedida por despacho de 25 de Fevereiro de 1981, publicado no *Boletim Oficial* n.º 9, de 28 de Março de 1981, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do mesmo Estatuto.

Cheong Kam Meng, guarda de 3.ª classe n.º 467/80, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, a licença de 90 dias, concedida por despacho de 6 de Julho de 1984, publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 14 de Julho de 1984, nos termos do artigo 221.º do mesmo Estatuto.

Por despacho de 7 de Agosto de 1984:

Ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado:

Guarda de 3.ª classe n.º 30/66, Leong Iut Fun;  
Guarda de 3.ª classe n.º 216/67, Chong Fok;  
Guarda de 3.ª classe n.º 630/65, Chan Kam Meng.

### Declaração n.º 43

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 26 de Julho de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 2.ª classe n.º 590/64, Afonso Maria Lopes, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe atribuídos serviços moderados por um período de trinta dias».

### Declaração n.º 44

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 30 de Julho de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 1 de Agosto de 1984, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 373/67, Ieong Cheng Chao, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Considerando que o caso tem solução cirúrgica (S. S. H. K.) e o doente declarar que não se quer submeter à mesma, considera-se apto para serviço moderado».

### Declaração n.º 45

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 2 de Agosto de 1984, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, a seguir indicado:

Subchefe de esquadra n.º 268/59, Manuel Leiria da Silva:

«Necessita de trinta dias de licença de Junta para tratamento e repouso».

Guarda de 1.ª classe n.º 435/64, Ernesto Miguel de Assis:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 156/77, Lio Tchun Un:

«Necessita de sessenta dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 421/72, José Manuel Rodrigues Duarte:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

Guarda de 3.ª classe n.º 1 131/82, Choi Iu San:

«Necessita de trinta dias de licença para tratamento e repouso».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, coronel-cavalaria.

#### POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

##### Extractos de despachos

Por despacho de 16 de Julho de 1984, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Agosto de 1984:

Maria da Conceição Ritchie Abrantes, guarda de 1.ª classe feminino n.º 133/F, da Polícia Marítima e Fiscal — promovida a subchefe feminino n.º 35/F, da mesma Polícia, por satisfazer as condições nos termos dos artigos 5.º, 57.º e alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 58.º do Regulamento de Promoções da Polícia Marítima e Fiscal, aprovado pela Portaria n.º 73-B/80/M, de 28 de Abril. (É devido o emolumento na importância de \$ 24,00).

Por despacho de 3 de Agosto de 1984:

Ché Hoi Chun, guarda de 2.ª classe n.º 212, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 6 de Agosto de 1984:

Chan Kam Iat, guarda de 3.ª classe n.º 413, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Por despacho de 7 de Agosto de 1984:

Wong Hong Kan, guarda de 2.ª classe n.º 218, da Polícia Marítima e Fiscal — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor.

Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Comandante, *Arménio Carvalho Carlos Fidalgo*, capitão-tenente.

#### CORPO DE BOMBEIROS

##### Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta Especial de Revisão, em sua sessão ordinária de 30 de Julho de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 3 de Agosto do mesmo ano, respeitante a Sam Choi Fan, filha do bombeiro de 1.ª classe n.º 3/292, Sam Vó, do Corpo de Bombeiros de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 13 de Agosto de 1984».

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

#### DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

##### Extracto de despacho

Por despacho de 4 de Agosto de 1984:

Filipe Artur Martins, agente-auxiliar de 1.ª classe da Direcção da Polícia Judiciária de Macau — concedidos, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau.

##### Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 6 de Agosto de 1984, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante a Plácido Timóteo Carion Júnior, subinspector da Direcção da Polícia Judiciária de Macau:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde em Hong Kong, por indicação do seu médico assistente, no dia 7 de Agosto de 1984».

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanches*.

#### INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL DE MACAU

##### Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 2 de Agosto de 1984:

Diana Maria António Quintal, servente da 2.ª classe do Instituto de Acção Social de Macau — exonerada, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 4 de Agosto do corrente ano.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Provedor, substituto, *Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira*.

## Lista de antiguidade do pessoal dos quadros privativos, referente a 31 de Dezembro de 1983

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação	
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria		
<b>I — PESSOAL NOMEADO EM COMISSÃO DE SERVIÇO</b>								
<b>Quadro de chefia</b>								
<i>Provedor:</i>								
1	1	Ana Maria Fortuna Simões de Siqueira Basto Perez .....	16- 7-1949	24- 6-1975	24- 6-1975	21- 4-1977		
<i>Chefe do Serviço Social:</i>								
2	1	Maria de Fátima Salvador dos Santos Ferreira .....	6- 7-1948	15- 3-1971	15- 3-1971	1- 1-1980		
<i>Chefe do Serviço Administrativo:</i>								
3	1	Vago.						
<b>II — PESSOAL DE NOMEAÇÃO</b>								
<b>Quadro do Serviço Social</b>								
<i>Assistentes sociais:</i>								
4	1	Maria Helena de Melo Pinto Geraldo de Almeida Azevedo .....	15- 9-1955	18- 9-1979	18- 9-1979	1- 1-1980	Em comissão de serviço na Santa Casa de Misericórdia de Lisboa.	
5	2	Maria Teresa de Matos Gouveia a) .....	21- 2-1945	5-11-1971	5-11-1971	31- 1-1981		
6	3	Maria Filomena Wanda Coelho da Cruz e Figueiredo .....	6-11-1941	1- 4-1977	17- 9-1982	17- 9-1982		
7	4	Vago.						
8	5	Vago.						
9	6	Vago.						
<i>Auxiliar social:</i>								
10	1	Isabel de Mesquita Alves Marinho de Bastos .....	8- 8-1946	19- 2-1966	14- 5-1966	1- 1-1980		
<i>Monitor social de 1.ª classe:</i>								
11	1	Não dotado.						
12	2	Não dotado.						
<i>Monitor social de 2.ª classe:</i>								
13	1	Não dotado.						
14	2	Não dotado.						
15	3	Não dotado.						
16	4	Não dotado.						
<i>Monitor social de 3.ª classe:</i>								
17	1	Não dotado.						
18	2	Não dotado.						
19	3	Não dotado.						
20	4	Não dotado.						
21	5	Não dotado.						
22	6	Não dotado.						
<i>Auxiliares práticas:</i>								
23	1	Fátima Luzia da Silva Hung .....	13-12-1940	9- 1-1961	1- 1-1970	1- 1-1980		
24	2	Diana Gabriela Marques .....	15- 2-1938	9- 1-1961	1- 1-1970	1- 1-1980		
25	3	Justina da Conceição Chan da Graça .....	16- 2-1930	3- 6-1963	1- 1-1970	1- 1-1980		
26	4	Ívone Maria Azedo .....	10-12-1944	4-11-1963	1- 1-1970	1- 1-1980		
27	5	Fátima Roberta do Rosário Nantes .....	30-11-1937	21- 3-1968	1- 1-1970	1- 1-1980		
28	6	Vago.						
<b>Quadro administrativo</b>								
<i>Chefe de secção:</i>								
29	1	Vago.						
30	2	Vago.						
<i>Primeiros-oficiais:</i>								
31	1	Noémia Baptista (b) .....	12- 9-1936	9- 1-1961	1-10-1963	12- 7-1982		
32	2	José Leonardo Castilho (b) .....	20- 3-1936	21- 7-1958	21- 7-1958	12- 7-1982		

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		<i>Segundos-oficiais:</i>					
33	1	José Osvaldo do Rosário (c) .....	25- 7-1948	21- 2-1966	1- 1-1970	12- 7-1982	
34	2	Filomena Violeta da Rocha (c) .....	23- 5-1952	6- 3-1971	6- 3-1971	12- 7-1982	
35	3	Teresa Lam Ian Kio .....	20- 8-1948	22- 1-1968	1- 1-1970	19- 7-1982	
36	4	Almina Fátima de Lurdes Lopes .....	25- 5-1937	2- 1-1963	1- 6-1964	19- 7-1982	
		<i>Terceiros-oficiais:</i>					
37	1	Olga Celeste Dias .....	13-10-1937	18- 5-1960	1- 1-1970	1- 1-1980	
38	2	Maria José Lei Pereira Monteiro .....	17- 2-1944	9- 9-1964	1- 1-1968	7- 5-1983	
39	3	Judite da Conceição Silva Pereira .....	11- 2-1938	17- 2-1966	1- 1-1968	7- 5-1983	
40	4	António Milton Esteves Ferreira .....	5- 3-1955	1- 1-1980	1- 1-1980	7- 5-1983	
41	5	Kuok Mou Cheng de Oliveira .....	12- 9-1958	19-10-1979	1- 7-1981	16- 5-1983	
42	6	Lei Vai Meng .....	15- 2-1957	1- 1-1980	1- 1-1980	16- 5-1983	
		<i>Arquivista:</i>					
43	1	Vago.					
		<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:</i>					
44	1	António Morais dos Santos Lopes .....	13- 6-1945	1- 2-1969	1- 1-1970	1- 1-1980	
45	2	Vago.					
46	3	Vago.					
47	4	Vago.					
48	5	Vago.					
49	6	Vago.					
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
50	1	Mércia Maria Boyol da Silva .....	31- 5-1943	6- 3-1968	1- 1-1970	1- 1-1980	Encontra-se na situação de licença registada.
51	2	Gafura Bibi .....	3- 1-1951	1- 7-1971	1- 7-1971	1- 1-1980	Exerce, interinamente, as funções de esc.-dac. de 1.ª classe.
52	3	Maria Helena Rodrigues Córdova Van ...	25- 9-1947	27- 8-1971	27- 8-1971	1- 1-1980	Idem.
53	4	Maria Manuela Ribeiro Sales da Silva Ferreira .....	20-10-1953	1- 4-1974	1- 4-1978	1- 1-1980	
54	5	Cheong Io Kuong .....	14- 9-1944	1- 6-1965	1- 1-1968	1- 1-1980	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
55	1	Paulo Abrantes Im .....	3- 7-1960	1- 1-1980	1- 1-1980	1- 1-1980	Exerce, interinamente, as funções de esc.-dac. de 2.ª classe.
56	2	Luís Manuel Domingos António .....	28- 2-1950	1- 1-1980	1- 1-1980	1- 1-1980	Idem.
57	3	Maria Elisete Bento .....	5- 2-1959	13-10-1979	11- 8-1980	11- 8-1980	
58	4	Ângela Maria Teixeira do Rosário .....	17- 9-1960	8- 4-1980	12- 1-1981	12- 1-1981	
59	5	João Rosa de Jesus .....	23- 6-1956	17- 5-1976	17- 5-1976	12- 1-1981	
60	6	Maria Luisa Fong, aliás Fong Mei San ...	7-12-1959	1- 1-1980	11- 1-1982	11- 1-1982	
61	7	Rosa Ng, aliás Ng Vai Yin .....	23-11-1959	1- 1-1980	1- 2-1982	1- 2-1982	
62	8	Celeste Maria de Carvalho .....	17-11-1955	1- 2-1982	1- 2-1982	1- 2-1982	
63	9	Maria Benvinda da Conceição Moreira Pinto .....	27-12-1958	1- 2-1982	1- 2-1982	1- 2-1982	
64	10	Celeste Gracias .....	10- 2-1934	22- 4-1968	1- 2-1982	1- 2-1982	
65	11	Mu Tchai Jum .....	1-11-1961	29- 3-1982	29- 3-1982	29- 3-1982	
66	12	Vago.					
67	13	Vago.					
68	14	Vago.					
		<i>Cobreadores:</i>					
69	1	Choi Chun Heng .....	1- 6-1946	11-12-1965	1- 1-1970	1- 1-1970	
70	2	Leng Leong Ching .....	15-10-1955	9- 9-1978	1- 9-1981	1- 9-1981	
71	3	Vago.					
		<i>Escrevente de chinês:</i>					
72	1	Chang Mong I, aliás Georgiana Chang Lau do Rosário .....	3- 2-1946	1- 6-1968	1- 1-1970	1- 1-1980	
		<b>Quadro técnico-auxiliar</b>					
		<i>Fiscal técnico:</i>					
73	2	Vago.					
		<i>Fiscais técnicos-auxiliares:</i>					
74	1	Rafael Zeferino de Sousa .....	9- 1-1948	20-10-1964	1- 1-1980	1- 1-1980	
75	2	Roberto José do Nascimento da Luz .....	3- 2-1945	1- 1-1969	1- 1-1980	1- 1-1980	

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
<b>III — PESSOAL CONTRATADO</b>							
<b>Quadro de fiscalização</b>							
<i>Agente de fiscalização de 1.ª classe:</i>							
76	1	Não dotado.					
<i>Agente de fiscalização de 2.ª classe:</i>							
77	1	Gustavo Francisco de Assis Gomes .....	4-10-1942	1- 1-1960	1- 1-1980	1- 1-1980	
78	2	Não dotado.					
<i>Agentes de fiscalização de 3.ª classe:</i>							
79	1	Mário Carlos Correia Pais de Assunção ...	5- 1-1939	24- 4-1964	1- 1-1980	1- 1-1980	
80	2	Beatriz Maria Gomes da Costa .....	7- 3-1936	4-11-1964	1- 1-1980	1- 1-1980	
81	3	João Leong, também conhecido por João Cordeiro .....	12- 2-1936	1- 7-1964	1- 1-1980	1- 1-1980	
82	4	Américo Maria Ritchie .....	15- 8-1941	1- 4-1966	1- 1-1980	1- 1-1980	
83	5	Amândio Nunes Dourado .....	23- 7-1947	4- 9-1967	1- 1-1980	1- 1-1980	
84	6	Vago.					
<b>IV — PESSOAL ASSALARIADO</b>							
<b>Quadro dos serviços gerais</b>							
<i>Fiel de armazém:</i>							
85	1	Vago.					
<i>Condutores de automóveis de 2.ª classe:</i>							
86	1	Lei Peng Kan .....	25-11-1930	31- 7-1964	16- 1-1965	16- 1-1965	
87	2	Lai Sau Iam .....	18- 9-1932	8- 5-1964	1- 5-1973	1- 5-1983	
<i>Condutores de automóveis de 3.ª classe:</i>							
88	1	João Evangelista Tang .....	15- 7-1938	1- 1-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	
89	2	Lai Chiu Keong .....	15- 3-1962	4- 5-1981	4- 5-1981	4- 5-1981	
<i>Carpinteiro:</i>							
90	1	Vu Siu Veng, aliás Vu Kuong Ip .....	15- 2-1936	3- 6-1958	1- 1-1968	1- 1-1979	
<i>Ajudantes de carpinteiro:</i>							
91	1	Vong Vun Lam .....	17- 3-1924	16- 1-1967	26- 5-1971	1- 1-1980	
92	2	Tam Son .....	7- 7-1931	11- 7-1969	20- 3-1973	1- 1-1980	
93	3	Não dotado.					
<i>Electricista:</i>							
94	1	Pedro Abrantes Im .....	15- 7-1949	15- 6-1973	1- 1-1980	1- 1-1980	
<i>Pintor:</i>							
95	2	Leong Chi Keong .....	4- 2-1956	3- 1-1983	3- 1-1983	3- 1-1983	
<i>Ajudantes de pintor:</i>							
96	1	Lai Kuok Song .....	24- 7-1958	1- 2-1981	1- 2-1981	1- 2-1981	
97	2	Wong Seng Ch'an .....	7- 2-1951	4- 3-1981	4- 3-1981	4- 3-1981	
<i>Pedreiros:</i>							
98	1	Fong Keng San .....	17- 4-1931	1-10-1956	1-10-1956	1- 1-1968	
99	2	Xeque Ibramo Mamblecar ou Xeque Ibrahim .....	30-11-1922	1- 9-1964	1- 1-1968	25- 7-1972	
<i>Ajudantes de pedreiro:</i>							
100	1	P'un Kin Sang .....	17- 1-1948	16- 1-1967	1- 5-1973	1- 1-1980	
101	2	Leong Ch'oi Tak .....	24- 4-1949	16- 8-1965	1- 9-1973	1- 1-1980	
102	3	Cheong Kun Tai .....	10-12-1950	30- 9-1966	1-10-1974	1- 1-1980	
103	4	José da Silva .....	16- 3-1938	22-11-1980	22-11-1980	22-11-1980	
104	5	Lo Iong Tong .....	21- 9-1962	3-11-1982	3-11-1982	3-11-1982	
105	6	Cheng Sing Yuen .....	26- 2-1953	1- 6-1983	1- 6-1983	1- 6-1983	
<i>Encarregadas de cantina:</i>							
106	1	Maria Isabel Fátima de Almeida .....	13-11-1931	1- 3-1962	1- 1-1968	1- 1-1968	
107	2	Julieta da Amada Isidro .....	27- 2-1935	1- 3-1973	1- 1-1980	1- 1-1980	
108	3	Celeste Maria da Conceição Teixeira de Magalhães .....	12-10-1933	1- 2-1971	1- 1-1980	1- 3-1982	
109	4	Maria do Céu de Assunção Gouveia Leong	16- 1-1958	28- 1-1978	1- 9-1982	1- 9-1982	
110	5	Vago.					

Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
<i>Encarregados de refeitório:</i>							
111	1	Noémia Aquilina da Silva Fernandes .....	19-10-1927	1- 3-1962	1- 1-1968	1- 1-1968	
112	2	Saturnina Benedita Gomes Boyol .....	4- 6-1932	4-11-1963	1- 1-1968	1- 1-1968	
113	3	Hui Wai Kit .....	11-10-1919	27- 5-1965	1- 6-1973	1- 1-1973	
114	4	Clariza dos Remédios .....	12- 8-1920	1-12-1963	1- 5-1973	5- 2-1979	
115	5	Vago.					
116	6	Vago.					
117	7	Vago.					
118	8	Vago.					
<i>Cozinheiros-chefes:</i>							
119	1	Iu Seng .....	8- 2-1924	29-11-1963	1- 1-1968	1- 1-1980	
120	2	P'ang Kam Iun .....	26- 4-1926	29-11-1963	1- 1-1968	1- 1-1980	
121	3	Leong Ho On, aliás Leong Cheong On ...	2-10-1952	1- 6-1971	2- 6-1975	1- 1-1980	
122	4	Cheong Hók Sam .....	13- 8-1941	1-12-1962	1- 5-1973	1- 1-1980	
123	5	Ch'an Iok K'un .....	2- 2-1947	1- 9-1965	1- 9-1973	1- 1-1980	
124	6	Lei Kam Tong .....	25- 9-1958	15-12-1979	15-12-1979	1- 1-1980	
125	7	Ch'an Siu T'im .....	13- 4-1944	5- 5-1975	1- 1-1980	1- 9-1981	
<i>Cozinheiros de 1.ª classe:</i>							
126	1	Lam Iüt Ieng .....	11-10-1921	1- 3-1962	1- 1-1968	1- 1-1980	
127	2	Francisca da Luz Torres .....	24- 1-1935	7- 6-1971	10- 7-1976	1- 1-1980	
128	3	Kuan Ngán Heng .....	13- 9-1920	1- 3-1962	1- 5-1973	1- 1-1980	
129	4	Teresa Vong Ramos .....	5-12-1928	8- 6-1967	1- 2-1979	1- 1-1980	
130	5	Maria Mak Iu I .....	19- 6-1932	3-10-1973	1- 1-1980	1- 1-1980	
131	6	T'am T'im .....	19- 5-1925	3-12-1979	1- 3-1980	1- 9-1981	
132	7	Leong Ch'ün .....	14-11-1949	27-10-1981	27-10-1981	27-10-1981	
<i>Guardas:</i>							
133	1	Ló Tong .....	2- 7-1930	1- 3-1962	1- 5-1973	1- 5-1973	
134	2	Chang Son Cheng .....	25- 3-1946	18-10-1982	18-10-1982	18-10-1982	
<i>Serventes de 1.ª classe:</i>							
135	1	Chim Chün Min .....	26-10-1940	7- 3-1963	1- 1-1968	1- 1-1968	
136	2	Chiu Kuai Ch'ün .....	3- 2-1947	7- 9-1964	1- 1-1968	1- 1-1968	
137	3	Choi Yong .....	6- 7-1920	1- 3-1962	1- 5-1973	1- 5-1973	
138	4	Vong Pui .....	17- 2-1921	7- 9-1964	1- 5-1973	1- 5-1973	
139	5	Law Yuet Yung .....	23-11-1923	1-12-1962	1- 5-1973	1- 5-1973	
140	6	José António Guedes Duarte .....	25-11-1926	16- 6-1962	1- 5-1973	1- 5-1973	
141	7	Alda Rosário Hung Gomes .....	24- 1-1929	1-12-1963	1- 5-1973	1- 5-1973	
142	8	Kuan Iong Há .....	20- 6-1932	8- 1-1961	1- 5-1973	1- 5-1973	
143	9	Ng Ut Ieng .....	3- 9-1933	1- 6-1965	1- 6-1973	1- 6-1973	
144	10	Ng Keng .....	6- 2-1926	10- 7-1965	1- 8-1973	1- 8-1973	
145	11	Lam Lai Kuan, aliás Lam Lai Kan .....	12- 8-1938	1-10-1965	1-10-1973	1-10-1973	
146	12	Maria Fátima Ng, aliás Ung Sok Chan ...	17- 1-1922	11-11-1965	1-12-1973	1-12-1973	
147	13	Choi Fong I .....	6- 8-1935	11-11-1965	1-12-1973	1-12-1973	
148	14	Wong Peng, aliás Vong I P'eng .....	16- 6-1932	15- 4-1966	1- 5-1974	1- 5-1974	
149	15	Lam K'eng .....	4- 4-1921	1- 8-1958	1- 5-1973	1- 2-1979	
150	16	Lei Iek Man .....	3-10-1951	27-10-1966	1- 2-1979	1- 2-1979	
151	17	João Bosco Hi .....	16-12-1937	6-12-1968	1- 2-1979	1- 2-1979	
152	18	Leong Iüt T'im .....	2- 1-1936	1- 5-1967	1- 2-1979	1- 2-1979	
153	19	Wu Yut Kuen, aliás Ng Yut Kuen .....	10- 9-1941	1-12-1966	1- 2-1979	1- 2-1979	
154	20	Vago.					
155	21	Vago.					
156	22	Vago.					
157	23	Vago.					
158	24	Vago.					
159	25	Vago.					
160	26	Vago.					
161	27	Vago.					
162	28	Vago.					
163	29	Não dotado.					
164	30	Não dotado.					
165	31	Não dotado.					
166	32	Não dotado.					
167	33	Não dotado.					
168	34	Não dotado.					
169	35	Não dotado.					
<i>Serventes de 2.ª classe:</i>							
170	1	Fernanda Valdemira Rodrigues Sales Pe- reira .....	24- 4-1932	9- 3-1970	1- 1-1980	1- 1-1980	
171	2	Cheong Vai Lin .....	6- 5-1946	1- 9-1971	1- 1-1980	1- 1-1980	
172	3	Mak Sut Loi .....	4- 7-1927	1- 2-1972	1- 1-1980	1- 1-1980	
173	4	José da Conceição Gageiro .....	19- 9-1939	17-10-1972	1- 1-1980	1- 1-1980	
174	5	Vu Sim .....	17- 3-1929	1- 6-1973	1- 1-1980	1- 1-1980	
175	6	Ch'an Kan Chai, ou Anthony .....	13- 6-1955	1-10-1978	1- 1-1980	1- 1-1980	
176	7	Chiang Iok Lán .....	13- 2-1954	5- 2-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	
177	8	Lurdes Sales do Rosário .....	26- 2-1959	5- 2-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	
178	9	Hang Sio Wai .....	24- 7-1953	15- 2-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	



Números		Quadros, categorias e nomes	Data do nascimento	Data da entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
179	10	Au Veng Lon .....	14- 6-1945	15- 2-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	
180	11	Leopoldo Luís Lino Badaraco .....	2- 1-1939	27- 2-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	
181	12	Cheong Iok K'uan .....	23-12-1943	1- 3-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	
182	13	Alice Chan Fazenda .....	28- 6-1928	1- 7-1979	1- 1-1980	1- 1-1980	
183	14	Maria de Fátima Belém Martins Dias ....	20- 5-1957	3-12-1979	1- 3-1980	1- 3-1980	
184	15	Chang Meng Chan .....	15-12-1943	3-12-1979	1- 3-1980	1- 3-1980	
185	16	Chiu Heng Cheong .....	17- 5-1959	3-12-1979	1- 3-1980	1- 3-1980	
186	17	Fong Sok Hán .....	14- 2-1959	3-12-1979	1- 3-1980	1- 3-1980	
187	18	Lau Pek Sam .....	28- 5-1957	11- 1-1980	1- 3-1980	1- 3-1980	
188	19	Lillian da Graça Winkler .....	12-11-1932	9- 4-1980	1- 9-1981	1- 9-1981	
189	20	Maria Fátima Nisa .....	22- 3-1945	9- 4-1980	1- 9-1981	1- 9-1981	
190	21	Wong Iat Chó, ou Wong Yat Chor Joseph	12- 6-1958	2- 1-1980	1-10-1981	1-10-1981	
191	22	Lei Sin Man .....	8- 8-1946	1- 7-1981	17-10-1981	17-10-1981	
192	23	Chio Wun T'ou .....	31- 5-1945	1- 2-1982	1- 2-1982	1- 2-1982	
193	24	Armanda da Conceição Gageiro .....	12- 9-1945	1- 2-1982	1- 2-1982	1- 2-1982	
194	25	Iu Kam Fu .....	12- 2-1958	1- 2-1982	1- 2-1982	1- 2-1982	
195	26	Diana Maria António Quintal .....	7- 3-1959	1- 2-1982	1- 2-1982	1- 2-1982	
196	27	Lei Sin Fan .....	11- 7-1939	1- 3-1982	1- 3-1982	1- 3-1982	
197	28	Lou Lai Cheng .....	17- 6-1953	26- 7-1982	26- 7-1982	26- 7-1982	
198	29	Ng Si Mei .....	22- 6-1949	6-12-1982	6-12-1982	6-12-1982	
199	30	Pao Sio Mui Carreiro .....	8- 5-1948	25- 7-1983	25- 7-1983	25- 7-1983	
200	31	Chan Man Si, aliás Chan Noi .....	20- 9-1948	31-10-1983	31-10-1983	31-10-1983	

(a) Requisitado ao abrigo do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau;

(b) Exerce, interinamente, as funções de chefe de secção;

(c) Exerce, interinamente, as funções de primeiro-oficial.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 13 de Julho de 1984. — O Provedor, *Ana Maria Basto Perez*.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### SECRETARIA DO CONSELHO CONSULTIVO

#### Lista

De harmonia com o disposto no § 3.º do artigo 17.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, se publica a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso público de provas práticas para o provimento de dois lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro da Secretaria do Conselho Consultivo do Governo:

1. Manuel Azevedo Lei; (a)
2. Maria Elizabete de Almeida Fontes. (a)

(a) Devem apresentar o documento comprovativo das habilitações literárias.

Nos termos do disposto no § 2.º do artigo 17.º do citado Regulamento, os interessados podem, no prazo de 20 dias contados da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

(A presente lista foi homologada por despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 8 de Agosto de 1984).

Secretaria do Conselho Consultivo do Governo, aos 31 de Julho de 1984. — O Secretário, substituto, *Pedro Jorge Córdova*.

### SERVIÇOS DE PLANEAMENTO E COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

#### Lista definitiva

Tratando-se de um único candidato obrigatório e não tendo havido qualquer reclamação, é considerada definitiva a lista que faz parte integrante do aviso do concurso de provas práticas para promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 7 de Julho de 1984.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 6 de Agosto de 1984).

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 2 de Agosto de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Martins*, engenheiro.

#### Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 6 do corrente mês, o júri do concurso de promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos,

aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 28, de 7 de Julho do corrente ano, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** O Chefe dos Serviços, engenheiro Constantino Soares Martins.

**VOGAIS:** Dr. Francisco Maria Dias, técnico de 1.ª classe;

Vítor Manuel Marques, chefe de secção.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Maria Isabel Lam Dias, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe.

As provas práticas do referido concurso terão lugar no dia 21 de Agosto próximo, nas instalações dos SPECE pelas 9,00 horas.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 7 de Agosto de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Soares Martins*, engenheiro.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 6 do corrente mês, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, está aberto concurso público de provas práticas, pelo prazo de trinta dias a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, entre indivíduos de ambos os sexos que possuam o curso geral do ensino secundário ou equivalente, para o provimento de um lugar de auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico auxiliar dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com assinatura reconhecida, dirigido ao Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, e entregue nos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa do curso geral do ensino secundário ou equivalente.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas práticas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

A — Prova sobre legislação (4 horas):

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Estatuto Orgânico de Macau;

- c) Estatuto do Funcionalismo, em vigor;
- d) Diploma Orgânico dos SPECE (Decreto-Lei n.º 27-D/79/M, de 28 de Setembro);
- e) Regulamento dos SPECE;
- f) Vencimentos e outros abonos;
- g) Redacção de notas, ofícios, propostas e informações respeitantes a expediente normal de serviço.

B — Prova de matemática (90 minutos):

- a) Princípios de aritmética e sistema métrico, escalas e medições;
- b) Cálculo de áreas e volumes.

C — Prova de dactilografia:

Cópia de um texto ou mapa, com a duração de 20 minutos.

Em caso de igualdade de classificação, serão os candidatos graduados segundo as preferências estabelecidas no Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis de Macau, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967, publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/1967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos, em Macau, aos 7 de Agosto de 1984. — O Chefe dos Serviços, *Constantino Martins*, engenheiro.

## SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES

### Aviso

Faz-se público que, nos termos do artigo 26.º do Regulamento destes Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 3/81/M, de 18 de Abril, e de harmonia com o despacho da Ex.ª Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 3 do corrente mês, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo destes Serviços.

São convocados como opositores obrigatórios os escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe destes Serviços, Carlos Ritchie Fão e António Valentim da Silva Nogueira, nos termos do artigo 26.º do Regulamento acima referido.

O programa do concurso será o constante do n.º IX do quadro n.º 3 anexo ao Regulamento destes Serviços, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/76/M, de 30 de Outubro.

O júri do referido concurso terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** O Chefe dos Serviços de Assuntos Chineses ou o seu substituto legal.

VOGAIS: Flávia Maria da Silva Xavier e Cecília Inácio Pinto, ambas segundos-oficiais dos mesmos Serviços.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Ivone Lurdes da Luz Vicente, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe dos mesmos Serviços.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 7 de Agosto de 1984. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Belmiro de Sousa*, adjunto.

### Anúncio

Faz-se público que, em conformidade com o despacho da Ex.<sup>ma</sup> Senhora Secretária-Adjunta para a Administração, de 3 do corrente mês, está aberto concurso documental, pelo prazo de 15 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de vários lugares de intérprete-tradutor de 3.ª classe (letra «K») do quadro técnico da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, ao qual se poderão candidatar os aspirantes a intérprete-tradutor que possuam o 1.º Curso da Escola Técnica desta Repartição e indivíduos de ambos os sexos que possuam o mesmo curso.

A admissão ao concurso dos indivíduos estranhos ao quadro técnico (ramo de intérprete) destes Serviços é feita mediante requerimento com a assinatura devidamente reconhecida, dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador e entregue na secretaria destes Serviços, devendo os interessados indicar a identificação completa e juntar documento comprovativo do 1.º Curso da Escola Técnica dos Serviços de Assuntos Chineses.

São convocados como opositores obrigatórios os aspirantes a intérprete-tradutor do quadro técnico dos Serviços de Assuntos Chineses, Diana Alcelina Ritchie Fão Osório e Maria de Fátima Cachinho Cordeiro, por possuírem o 1.º Curso da Escola Técnica.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da respectiva lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Os candidatos classificados que forem convocados para prestar serviço deverão entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

O júri do referido concurso terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: O Chefe dos Serviços de Assuntos Chineses ou o seu substituto legal.

VOGAIS: António José Lai e Nicolau Xavier Jr., ambos intérpretes-tradutores principais desta Repartição.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Cecília Inácio Pinto, segundo-oficial da mesma Repartição.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 7 de Agosto de 1984. — O Chefe dos Serviços, substituto, *Belmiro de Sousa*, adjunto.

## SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Listas

definitiva dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o preenchimento de três lugares vagos de auxiliar-técnico de 3.ª classe do Arquivo Histórico do quadro técnico-auxiliar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura e de outros que se vierem a dar dentro do prazo de validade do concurso, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 26 de Maio de 1984:

#### Candidatos admitidos:

António de Oliveira;  
Eugénia Fátima Gomes da Costa;  
Laurinda Maria de Oliveira Simões;  
Maria Gabriela Garrido Anselmo da Costa;  
Maria Leong Madalena;  
Natércia António;  
Pedro Fernando Loureiro Ferreira.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 31 de Julho de 1984).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 31 de Julho de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

definitiva da única candidata admitida ao concurso para promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 16 de Junho de 1984:

Teresa Osório Xavier.

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 4 de Agosto de 1984).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 3 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

### Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 4 de Agosto de 1984, o júri do concurso para promoção a escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 16 de Junho de 1984, terá a seguinte constituição:

PRESIDENTE: Licenciado Gabriel Simão Marques da Costa, chefe de Divisão e Gestão Administrativa da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

**VOGAIS:** Jaime Diamantino Madeira, segundo-oficial do quadro administrativo da mesma Direcção;

José António da Amada Isidro, segundo-oficial do quadro administrativo da mesma Direcção.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Regina Sancha Gabriel, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da mesma Direcção.

A prestação das provas práticas, com a duração de 3 horas e 30 minutos, das matérias constantes do anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 16 de Junho de 1984, realizar-se-á no dia 27 de Agosto de 1984, com início às 9,30 horas, numa das dependências da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 4 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Manuel Coelho da Silva*.

### Lista

Devidamente homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 7 de Agosto de 1984, se publica a lista de classificação final do concurso de promoção a chefe de secção do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 12 de Maio de 1984:

*Candidato aprovado:*

José Ferreira Marques Júnior ... 11,5 valores (Regular)

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 6 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Mário Ribeiro Neves*.

## SERVIÇOS DE SAÚDE

### Lista definitiva

dos candidatos admitidos ao concurso aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 15, de 7 de Abril de 1984, para o preenchimento da vaga de analista do quadro complementar de médicos especialistas da Direcção dos Serviços de Saúde:

José Luís Romão Cadaveira;  
 Maria da Conceição Gomes de Figueiredo Cristina Afonso;  
 Maria Fernanda Ribeiro Pinto Ferreira;  
 Maria Rosa Palhais Milheiras Borreicho;  
 Iolanda Maria de Lurdes do Rosário Rego.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 2 de Agosto de 1984).

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Julho de 1984. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

## Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, de 2 de Agosto de 1984, o júri do concurso para o provimento de lugares de enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, aberto por aviso constante do *Boletim Oficial* n.º 25, de 16 de Junho de 1984, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Dr. Álvaro Veiga, chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares.

**VOGAIS:** José Marcos Oliveira Dias, superintendente de enfermagem do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral;

Deolinda Maria das Dores, enfermeira-chefe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Florêncio Paula Silva, segundo-oficial administrativo.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 3 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

Faz-se público que, de harmonia com o despacho de 2 de Agosto de 1984, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais, se acha aberto concurso de provas práticas entre os escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe do quadro administrativo, pelo prazo de 10 dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo aviso no *Boletim Oficial* para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do mesmo quadro destes Serviços, e cuja validade seria de 2 anos, a contar da data da publicação da lista de classificação definitiva dos candidatos.

São convocados como opositores obrigatórios, nos termos do § 1.º do artigo 69.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe do quadro administrativo destes Serviços, Julieta de Jesus Mateus e Abel Rodrigues Leão, conjugado com o preconizado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 34.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março.

O programa do concurso será o fixado na alínea b) do artigo 232.º do Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/79/M, de 31 de Dezembro, e em caso de igualdade de circunstâncias sejam estabelecidos como condições de preferência, as referidas no Regulamento Geral dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 4 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Mário Manuel de Jesus Pinho da Silva*, médico.

## SERVIÇOS DE FINANÇAS

### Éditos de 30 dias

Nos termos dos Decretos de 24 de Março de 1911 e n.º 8 818, de 11 de Maio de 1923, que tornaram extensivos a este terri-

tório o Decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910 e o disposto no n.º 5 do artigo 90.º do Decreto n.º 5 524, de 8 de Maio de 1919, respectivamente, se faz público que, tendo Vong Ioc requerido a pensão de sobrevivência deixada pelo seu falecido marido, Iong Cau, bombeiro de 2.ª classe do Corpo de Bombeiros de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão, requerer por esta Direcção, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 4 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Eduardo Joaquim Graça Ribeiro*.

## SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

CAIXA ECONÓMICA POSTAL

### Balancete das operações realizadas no mês de Julho de 1984

Discriminação	Números	Importâncias
<b>Depósitos:</b>		
Em cadernetas existentes .....	176	\$ 1 193 662,80
Em cadernetas emitidas durante o mês .....	—	—
	176	\$ 1 193 662,80
Reembolsos pagos durante o mês .....	186	\$ 754 255,90
Juros recebidos durante o mês .....	—	\$ 210 376,11
Juros pagos durante o mês .....	—	\$ 569,10
Cadernetas em circulação — Saldo da Conta «Titulares» .....	2 831	\$ 10 432 471,42
<b>Valores totais da Caixa:</b>		
Em dinheiro .....	—	\$ 116 896,48
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino — Contas c/Estado .....	—	\$ 325 157,55
Em depósitos no Banco Nacional Ultramarino .....	—	\$ 8 425,64
Em depósitos no Banco Comercial de Macau .....	—	\$ 10 000,00
De imóveis .....	—	\$ 240 449,10
Em móveis e utensílios .....	—	—
Em empréstimos hipotecários .....	—	\$ 42 000,00
Em empréstimos por declaração de dívida .....	—	\$ 72 840,00
Em adiantamentos a funcionários .....	—	\$ 14 265 677,40
Em adiantamentos para compra de casas .....	—	\$ 10 788 601,00
Em acções .....	—	\$ 106 100,00
<b>Total .....</b>	<b>—</b>	<b>\$ 25 976 147,17</b>
Fundo de reserva .....	—	\$ 1 796 653,00
Fundo disponível .....	—	\$ 750 000,00
Fundo de conservação e reparação de imóveis .....	—	\$ 300 000,00
Reembolsos totais .....	3	\$ 15 910,90

Macau, 2 de Agosto de 1984. — O Encarregado de Contabilidade, *Alberto Remígio dos Santos*. — O Gerente, *Carlos Reinaldo Pinheiro da Silva*. — Visto. — A Comissão Administrativa, *Luís Filipe Ferreira Simões* — *Frederico Jesus dos Passos dos Remédios* — *Arménio Antunes Belo da Silva*. — Visto. — O Representante dos Serviços de Finanças junto do C. A., *Alberto Rosa Nunes*.

(Custo desta publicação \$ 145,50)

## SERVIÇOS DE ECONOMIA

### Avisos

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Liang Tin, de nacionalidade chinesa, morador na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, 21-F, Edifício Holland Garden, requer autorização para a transferência do estabelecimento industrial de exploração da indústria de fabricação de malhas e respectivos artefactos denominado «Fábrica de Malhas e Respectivos Artefactos Hung Fai», da Rua da Alegria, n.ºs 36-38, 3.º andar «D», para o 1.º andar, n.º 13, da Rua Tomé Pires, Edifício Fat Chin, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e trepidação.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Julho de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Leung Sau Lun, de nacionalidade chinesa, morador na Praça de Lobo de Ávila, n.º 8, 12.º-A, requer autorização para a transferência do estabelecimento industrial de exploração da indústria de fabricação de malhas e respectivos artefactos, denominado «Companhia de Tecelagem Macau, Limitada», em chinês, «Wai Sang Cong Si» (Sucursal), da Rua Tomé Pires, 1.º andar, n.º 13, do Edifício Fat Chin, para o 3.º andar «D», n.ºs 36-38, da Rua da Alegria, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e trepidação.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Julho de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Lou Song Lok, de nacionalidade chinesa, morador na Avenida Coronel Mesquita, n.º 3, 2.º-C, do Edifício Jade Garden, requer autorização para a transferência do estabelecimento industrial de exploração da indústria de fabricação de malhas e respectivos artefactos denominado «Fábrica de Malhas Ma Va, Limitada», em inglês, «Mandarin Knitting Factory Limited», e, em chinês, «Man Va Chat Chou Iao Han Cong Si», da Avenida Almirante Lacerda, n.º 121-A, 2.º andar, para 4.º andar «B4», do Edifício Industrial Wang Ták, da Rua do Bairro da Con-

córdia, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e trepidação.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Julho de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 95,80)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Iok Sio Pui, de nacionalidade chinesa, morador na Avenida Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 113, 27.º «E», requer autorização para a instalação do estabelecimento industrial de exploração da indústria de montagem de artigos electrónicos, denominado «Fábrica de Montagem de Artigos Electrónicos Kam Lee», em inglês, «Kam Lee Electronic Assembly Factory», e, em chinês, «Kam Lee Tin Chi Chong», sito na Rua da Barra, n.º 45, r/c e sobreloja, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Julho de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Yu Ying Wai, de nacionalidade chinesa, morador em Hong Kong, requer autorização para a ampliação do estabelecimento industrial de exploração da indústria de montagem de artigos electrónicos, denominado «Hong Kong Electronics (Macau) Manufactory», ocupando mais o 7.º andar, fábrica «Da7», do Edifício Industrial Iao Seng, da Rua 1, do Bairro Iao Hon, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 3.ª classe, tendo como inconvenientes barulho e perigo de incêndio.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Julho de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 86,60)

Nos termos do artigo 47.º do Diploma Legislativo n.º 1 767, de 29 de Agosto de 1968, se publica o seguinte:

Cheung Yu Yui, de nacionalidade chinesa, morador na Rua 1, do Bairro Iao Hon, Edifício Mao Dan, D-314, requer autorização para a transferência do estabelecimento industrial de

exploração da indústria de estampagem, denominado «Fábrica de Estampagem Ying Lai», e, em inglês, «Ying Lai Printing Factory», da Rua 6, do Bairro da Areia Preta, 1.º andar «B1», do prédio n.º 24, Edifício Hap Si, para o 9.º andar bloco C, do Edifício Industrial Wang Ták, da Rua da Concórdia, que, segundo a tabela a que se refere o artigo 13.º do citado Diploma Legislativo n.º 1 767, está compreendido na 2.ª classe, tendo como inconvenientes emanações nocivas.

São os interessados avisados de que poderão apresentar por escrito as suas reclamações, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do referido artigo 47.º

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 11 de Julho de 1984. — Pelo Director dos Serviços, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

(Custo desta publicação \$ 92,70)

### Lista de classificação

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pelos candidatos admitidos ao concurso documental para o provimento de uma vaga de assistente técnico de 2.ª classe do quadro técnico, grupo I, da Direcção dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 26 de Maio do corrente ano:

- 1.º Helga do Santo Cristo Lopes Alves Mendes;
- 2.º Oriana da Conceição Mendes Drummond.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 2 de Agosto de 1984).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 7 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, substituto, *Emanuel Jorge Marques dos Santos*, subdirector.

## SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

### Aviso

#### *Alterações ao trânsito na Zona da Rua Dr. Lourenço Pereira Marques no Porto Interior*

No âmbito do Programa de Medidas Imediatas do Estudo de Transportes, Circulação e Estacionamento de Macau e considerando as condições deficientes do ordenamento de circulação na zona da Rua Dr. Lourenço Pereira Marques e mediante parecer favorável do Conselho Superior de Viação, na sua sessão de 7 de Agosto de 1984, a Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes vai proceder às seguintes alterações ao trânsito, passando a sentido único as seguintes vias:

1. *Travessa dos Armazéns* — da Rua do Almirante Sérgio para Rua Dr. Lourenço Pereira Marques.
2. *Travessa do Sal* — da Rua Dr. Lourenço Pereira Marques para Rua do Almirante Sérgio.
3. *Travessa do Almirante Sérgio* — da Rua do Almirante Sérgio para Rua Dr. Lourenço Pereira Marques.
4. *Travessa do Dr. Lourenço Pereira Marques* — da Rua Dr. Lourenço Pereira Marques para Rua do Almirante Sérgio.

5. *Travessa do Lido* — da Rua do Almirante Sérgio para Rua Dr. Lourenço Pereira Marques.

6. *Travessa entre Ponte n.º 7B e Ponte n.º 8* — da Rua do Almirante Sérgio para Rua Dr. Lourenço Pereira Marques.

7. *Travessa em frente à Ponte n.º 8* — da Rua do Almirante Sérgio para Rua Dr. Lourenço Pereira Marques.

8. *Rua Dr. Lourenço Marques* — da Ponte n.º 5 para Ponte n.º 8.

Direcção dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 9 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *José Barreiros Cardoso*.

## SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU

### Lista

de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal aprovado por lei, dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau, cujas provas foram realizadas em 30 de Julho de 1984, perante o júri nomeado por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, publicado no *Boletim Oficial* n.º 30/1984:

Aleixo Alexandrino de Siqueira ..... 18 valores  
Faltou 1 concorrente.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 2 de Agosto de 1984).

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 11 de Agosto de 1984. — O Chefe dos Serviços, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

## SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS

### Lista

provisória do único candidato admitido ao concurso documental para o preenchimento de lugares de operador de telecomunicações meteorológicas do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 25, de 16 de Junho de 1984:

Manuel José Lao.

É fixado o prazo de vinte dias, contados a partir da data da publicação da presente lista no *Boletim Oficial*, a fim de os interessados apresentarem as suas reclamações.

Não havendo reclamações, a mesma será considerada definitiva.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 6 de Agosto de 1984).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 7 de Agosto de 1984. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

## Anúncio

Faz-se público que, mediante autorização do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 6 de Agosto do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, entre os indivíduos habilitados com um curso industrial ou equivalente, para o provimento de um lugar de mecânico de instrumentos meteorológicos e geofísicos do quadro técnico auxiliar da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida, dirigido a S. Ex.ª o Governador de Macau e entregue na secretaria desta Repartição, até às 17,00 horas, do último dia do concurso, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa de origem;
- b) Não ter idade inferior a 18 anos;
- c) Número do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu.

Por se considerar indispensável deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de possuir o 9.º ano de escolaridade (curso industrial) ou equivalente.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar, oportunamente, os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas práticas versarão sobre as seguintes matérias:

Calibração, aferição, manutenção e montagem de instrumentos meteorológicos e geofísicos;

Manutenção e reparação de antenas, rádio-receptores, conversores «RTTY», teleimpressoras e aparelhos de facsimile;

Manutenção, reparação e ajustamento dos cronómetros de cristal;

Conhecimento geral sobre a utilização de aparelhos e instrumentos de medida de electrónica.

Em caso de igualdade de classificação, a preferência recairá nos candidatos habilitados com curso da especialidade, ministrado no Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica.

O prazo de validade deste concurso é de 2 anos, a contar da data da publicação da respectiva lista definitiva no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 8 de Agosto de 1984. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

## SERVIÇOS DE TURISMO

### Listas definitivas

Nos termos da alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, se publica por ordem alfabética, a lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de lugares de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe do quadro de fiscalização de actividades turísticas, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 2 de Junho de 1984:

#### Candidatos admitidos:

Ana Maria Manhão Sou;  
Fernando Augusto de Assis;  
João Alberto dos Santos;  
Joaquim Roberto da Rocha;  
José Delfim Gomes;  
José Manuel Afonso de Jesus;  
Leonardo Bañares de Assunção;  
Luísa Bañares de Assunção;  
Manuel dos Santos Ribeiro;  
Manuel Herculano da Rocha;  
Mário da Conceição;  
Pedro José Gomes;  
Ricardo José Batalha;  
Sou Sok Fan, aliás Maria Odete Sou;  
Vasco Alexandre de Assunção Clemente.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 2 de Agosto de 1984).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 2 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

Lista definitiva dos candidatos admitidos ao concurso aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 23, de 2 de Junho do corrente ano, para o provimento de lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe do quadro técnico-auxiliar (ramo de actividades turísticas) da Direcção dos Serviços de Turismo:

#### Candidatos admitidos:

Gilberto Assunção da Rosa;  
José Manuel Afonso de Jesus;  
Ló Veng Keong;  
Maria Gabriela Garrido Anselmo da Costa.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 9 de Agosto de 1984).

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 9 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

### Avisos

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a

Educação, Cultura e Turismo, de 9 de Agosto do corrente ano, o júri do concurso para o provimento de lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe desta Direcção de Serviços, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Director dos Serviços de Turismo ou o seu substituto legal.

**VOGAIS:** Dr. José Luís de Sales Marques, técnico de 2.ª classe;

Maria Espírito Santo Guilherme, auxiliar-técnico de 1.ª classe.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Frederico Augusto Sales, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe.

As provas terão lugar no dia 22 de Agosto corrente, pelas 9,30 horas, numa das salas da Direcção dos Serviços de Turismo.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 9 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

Para os devidos efeitos se torna público que, em conformidade com o despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Educação, Cultura e Turismo, de 9 do corrente mês, o júri do concurso para o provimento de lugares de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe, terá a seguinte constituição:

**PRESIDENTE:** Director dos Serviços de Turismo ou o seu substituto legal.

**VOGAIS:** Dr. José Luís de Sales Marques, técnico de 2.ª classe;

Manuel Maria da Conceição Paiva, chefe da Divisão Administrativa.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Fong Mei San, aliás Luísa Maria Fong, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe.

As provas terão lugar no dia 20 de Agosto corrente, pelas 9,30 horas, nas instalações da Escola de Turismo e Indústria Hoteleira.

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 9 de Agosto de 1984. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*.

## SERVIÇOS DE MARINHA

### Listas

Lista de classificação final do único candidato ao concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro privativo do pessoal civil da Repar-



tição dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 14 de Julho de 1984:

*Classificação final:*

Maria José Pinto David ..... 18 valores (Muito bom)

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 8 de Agosto de 1984).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 2 de Agosto de 1984. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *António Maria Gomes de Azevedo*, capitão-tenente AN — *António Francisco Canhota Santana*, primeiro-tenente EMQ. — O Secretário, sem voto, *Maria Teresa de Assunção*, escriturária-dactilógrafa de 3.<sup>a</sup> classe.

Lista de classificação final do único candidato ao concurso de provas práticas para promoção a escriturário-dactilógrafa de 2.<sup>a</sup> classe do quadro privativo do pessoal civil da Repartição dos Serviços de Marinha, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 29, de 14 de Julho de 1984:

*Classificação final.*

Ch'an Lou Mei de Sousa ..... 19 valores (Muito bom)

(Homologada por despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 8 de Agosto de 1984).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 2 de Agosto de 1984. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *António Maria Gomes de Azevedo*, capitão-tenente AN — *António Francisco Canhota Santana*, primeiro-tenente EMQ. — O Secretário, sem voto, *Maria Teresa de Assunção*, escriturária-dactilógrafa de 3.<sup>a</sup> classe.

**Anúncio**

Faz-se público que, em conformidade com o despacho do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Secretário-Adjunto para o Ordenamento, Equipamento Físico e Infra-Estruturas, de 8 de Agosto do corrente ano, se acha aberto concurso documental e de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de desenhador de 2.<sup>a</sup> classe (letra O) do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Marinha.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido a S. Ex.<sup>a</sup> o Governador, com assinatura reconhecida, devendo os candidatos mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.<sup>a</sup> do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Não ter menos de 18 anos de idade;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo de identificação que o emitiu;
- d) Ter cumprido as obrigações militares impostas pela lei vigente.

Por se considerar indispensável, deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, certidão comprovativa de ter como mínimo de habilitações o ciclo preparatório do ensino secundário ou equivalente.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

As provas práticas do concurso versarão sobre as seguintes matérias:

- a) Prova de desenho rigoroso de cópia e desenho à vista;
- b) Prova de aritmética;
- c) Prova de geometria.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-ão as seguintes condições de preferência:

- 1.<sup>a</sup> Ser funcionário dos Serviços de Marinha e ter boas informações;
- 2.<sup>a</sup> Ser natural do Território e nele residente;
- 3.<sup>a</sup> Possuir mais habilitações literárias;
- 4.<sup>a</sup> Ser filho de funcionário ou de empregado dos Serviços de Marinha;
- 5.<sup>a</sup> Ter exercido o lugar de escrevente de chinês em algum serviço público;
- 6.<sup>a</sup> Ter menos idade.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação final no *Boletim Oficial*.

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 9 de Agosto de 1984. — O Chefe dos Serviços, *João Manuel V. P. Nobre de Carvalho*, capitão-de-fragata.

**FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU**

COMANDO

**Anúncio**

Faz-se público que, mediante autorização do Ex.<sup>mo</sup> Comandante das F.S. Macau, de 3 de Agosto de 1984, se acha

aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial* de Macau, para preenchimento de lugares de telefonista de 2.ª classe do quadro técnico-auxiliar do Comando das Forças de Segurança de Macau, entre os indivíduos de ambos os sexos, de nacionalidade portuguesa, habilitados com o 2.º ano do ciclo preparatório ou equivalente.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador de Macau e entregue na secretaria-geral do Quartel-General das Forças de Segurança de Macau, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Ter maioridade;
- c) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento a certidão de que possuem como habilitação mínima a aprovação no 2.º ano do Ensino Preparatório ou equivalente e a certidão do registo de nascimento.

Os candidatos serão submetidos a uma prova prática versando sobre as seguintes matérias:

- 1) Noções gerais do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, designadamente: deveres e direitos dos funcionários, disciplina, cumprimento de ordens e sigilo;
- 2) Noções gerais do Estatuto Orgânico de Macau;
- 3) Organização geral e missões das Forças de Segurança de Macau (Portaria n.º 22/77/M, de 12 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 37/81/M, de 7 de Março);
- 4) Conhecimento do dialecto cantonense (falado).

Terão preferência os que tiverem conhecimento da língua inglesa.

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos Cíveis, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1967.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos, a contar da publicação da lista de classificação no *Boletim Oficial* de Macau.

Os candidatos convocados para prestarem serviço deverão entregar os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Quartel-General, em Macau, aos 6 de Agosto de 1984. — O Chefe do Estado-Maior/FSM, *José Eduardo de Paiva Moraes*, coronel-cavalaria.

## POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### Anúncio

Autorizado por despacho de 10 de Julho de 1984, do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, acha-se aberto concurso de promoção a subchefe de esquadra do sexo masculino, com a seguinte constituição do júri, nomeado nos termos do n.º 1 do artigo 51.º do Regulamento de Promoções desta Polícia, aprovado pela Portaria n.º 73-A/80/M, de 28 de Abril:

**PRESIDENTE:** Tenente-coronel de cavalaria, Henrique de Carvalho Moraes.

**VOGAIS:** Major de cavalaria, José Manuel Júdice Pontes;

Comissário-chefe, Domingos Fernandes Sabugueiro;

Comissário, Félix Wan.

**SECRETÁRIO,**

**SEM VOTO:** Subchefe de esquadra n.º 87/77/F, Maria de Lurdes Madeira de Carvalho Ali.

Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do citado Regulamento, são opositores obrigatórios ao referido concurso, os guardas de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes abrangidos pelos artigos 50.º e 50.º-A do mesmo Regulamento, aditados pelas Portarias n.ºs 26/81/M, de 21 de Fevereiro, e 123/82/M, de 14 de Agosto.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 8 de Agosto de 1984. — O Comandante, *João Manuel Duarte Moniz Barreto*, coronel-cavalaria.

## CORPO DE BOMBEIROS

### Anúncio

#### Concurso de promoção

De harmonia com os artigos 2.º e 41.º do Regulamento de Promoção do Corpo de Bombeiros, aprovado pela Portaria n.º 73-C/80/M, de 28 de Abril, e em conformidade com o despacho de 31 de Julho de 1984, do Comandante das Forças de Segurança de Macau, se acha aberto concurso de promoção a bombeiro de 2.ª classe, para preenchimento de vagas que venham a dar-se durante o prazo de validade do referido concurso.

Corpo de Bombeiros, em Macau, aos 7 de Agosto de 1984. — O Comandante, *Rogério Francisco de Paula de Assis*.

**LEAL SENADO DE MACAU**

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU

**Edital****DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS**

Carlos José de Amorim Algós Aires, presidente do Leal Senado de Macau, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 4/76/M, de 31 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 47/84/M, de 26 de Maio, que foram escolhidos para desempenhar as funções de membros das Mesas das assembleias de voto os seguintes cidadãos:

*Para sufrágio directo*

**ASSEMBLEIA DO CONCELHO DE MACAU**

<b>Secção de voto n.º 1, situada no Liceu Nacional Infante D. Henrique</b>		<b>N.º de inscrição</b>
Presidente	Maria Manuela M. B. A. S. Serra	10023
Suplente	José Pereira Leonardo	10339
Secretário	Maria Fernanda Luísa D. M. Picado	10027
Escrutinador	Pedro António Xavier Silva	10390
Escrutinador	Maria Goretti Chan	10171
<b>Secção de voto n.º 2, situada no Liceu Nacional Infante D. Henrique</b>		
Presidente	Luís Manuel de Sousa Teles	11095
Suplente	Francisco José de Mesquita	13075
Secretário	Daniel dos S. F. Machado Mendonça	13453
Escrutinador	Teresinha Maria David dos Santos	12190
Escrutinador	Jaime da Silva Manhão	13523
<b>Secção de voto n.º 3, situada no Liceu Nacional Infante D. Henrique</b>		
Presidente	Joaquim José Mesquita da Silva Pereira	14252
Suplente	António Maria Dias Azedo	14726
Secretário	Ana Maria Osório Bastos	15139
Escrutinador	Gaspar Aires da Silva da Conceição	15654
Escrutinador	Virgínia de Sousa Gomes Sanches	14605
<b>Secção de voto n.º 4, situada no Liceu Nacional Infante D. Henrique</b>		
Presidente	Joaquim António Ferreira de Mesquita Camelo	17531
Suplente	Cármem Campos	17767
Secretário	Idália Sousa Lei	16340
Escrutinador	Ricardo S. Gomes Sena Fernandes	16239
Escrutinador	José Chan	16291
<b>Secção de voto n.º 5, situada no Liceu Nacional Infante D. Henrique</b>		
Presidente	Maria Leonor P. C. de Matos Lamas	05463
Suplente	Rolando Eduardo de Sousa	05090
Secretário	Henriqueta Paula da Silva	18307
Escrutinador	Luísa Fátima de Matos	19120
Escrutinador	Maria Wilma Oane Marques	05185
<b>Secção de voto n.º 6, situada no Liceu Nacional Infante D. Henrique</b>		
Presidente	Joaquim Dillon de Jesus	06571
Suplente	António dos Santos Robarts	05926
Secretário	Eduardo de Jesus Pereira	06424
Escrutinador	Humberto Mário Navarro do Rosário	05868
Escrutinador	António Rodolfo da Luz	06805

<b>Secção de voto n.º 7, situada no Liceu Nacional Infante D. Henrique</b>		<b>N.º de inscrição</b>
Presidente	Esmeralda da Conceição J. dos Santos Rosa	07308
Suplente	Ana Margarida Anta de Sousa Pires	08122
Secretário	Alda Fátima Rosa Estorninho	07537
Escrutinador	Maria do Céu da Assunção Gouveia Leong	07445
Escrutinador	Francisco de Sales Hui, aliás Francisco Hui	07265
<b>Secção de voto n.º 8, situada no Liceu Nacional Infante D. Henrique</b>		
Presidente	José Bettencourt Gregório Madeira	20714
Suplente	Isabel de Fátima Carreira	21028
Secretário	Isabel Gracias	21269
Escrutinador	Sílvia Lopes Monteiro	20513
Escrutinador	Jorge Acácio do Nascimento da Luz	20886
<b>Secção de voto n.º 9, situada no Liceu Nacional Infante D. Henrique</b>		
Presidente	Isabel Maria de M. B. Macedo e Couto	23261
Suplente	Eduardo Henrique Lima Soares	23587
Secretário	Aleixo A. Sequeira	22486
Escrutinador	António Luís Cachinho	22548
Escrutinador	Jaime Roberto Carion	22298
<b>Secção de voto n.º 10, situada na Escola Primária Oficial</b>		
Presidente	Manuel Pinto Marques	30699
Suplente	Almerinda Fátima A. Silva Baptista	30308
Secretário	Laurinda Maria de O. Simões	31423
Escrutinador	Xeque Hassan Mambelcar	31207
Escrutinador	Belmiro de Jesus Aguiar	31279
<b>Secção de voto n.º 11, situada na Escola Primária Oficial</b>		
Presidente	António Augusto Basaloco	33096
Suplente	Carlos Manuel Gracias Coelho	33612
Secretário	Rita Botelho dos Santos	32294
Escrutinador	Arminda Celeste Dias	32797
Escrutinador	Natália Bañares de A. Lam	32353
<b>Secção de voto n.º 12, situada na Escola Primária Oficial</b>		
Presidente	Maria de Fátima Toledo Trindade	34987
Suplente	Fernando Maria E. S. Dias	35703
Secretário	Olívia da Conceição H. Sequeira	34684
Escrutinador	Marieta Teresa Pereira	34839
Escrutinador	Filipe de Sousa	35918
<b>Secção de voto n.º 13, situada na Escola Primária Oficial</b>		
Presidente	Mário Correia de Lemos	40596
Suplente	Mário José da Rocha	40202
Secretário	Fernanda dos Reis Pinto Morais	41613
Escrutinador	Isabel M. O. Silveiro Gomes Martins	41026
Escrutinador	Luís Gonzaga Tam, aliás Tam Kuok Chu	41983
<b>Secção de voto n.º 14, situada na Escola Primária Oficial</b>		
Presidente	Maria José P. Vagos Lourenço	42756
Suplente	Rosalinda Vitória Lameiras	43495
Secretário	Roque André	42102
Escrutinador	Mário da Rosa de Sousa	43851
Escrutinador	Danilo G. C. Castela Antunes	42222

**Secção de voto n.º 15, situada na Escola Primária Oficial****N.º de inscrição**

Presidente	António J. C. Rosendo	44455
Suplente	António Augusto Correia de Lemos	46082
Secretário	Carlos Rio Couto	45462
Escrutinador	Natália M. J. Afonso	44952
Escrutinador	Francisco X. Silva	46077

**Secção de voto n.º 16, situada no Colégio D. Bosco**

Presidente	Herculano H. G. Estorninho	52393
Suplente	António Ferreira Marques	53169
Secretário	Bernardino dos Santos Poupinho	51240
Escrutinador	João Maria de Castro R. Silva	50001
Escrutinador	Henriqueta M. N. Fernandes	51543

**Secção de voto n.º 17, situada no Colégio D. Bosco**

Presidente	Amadeu dos S. L. Xete	52575
Suplente	Rosa Morais	52158
Secretário	António Yeong da Silva	52051
Escrutinador	Maria da Conceição Assis	52149
Escrutinador	Augusto Assis Serro	52233

**Secção de voto n.º 18, situada no Colégio D. Bosco**

Presidente	José Lourenço Fão	54466
Suplente	Maria Goretti José	54140
Secretário	Rodolfo Cordeiro Dias	55439
Escrutinador	Maria Inês da Costa	54671
Escrutinador	José Augusto M. Leitão	54955

**Secção de voto n.º 19, situada no Colégio D. Bosco**

Presidente	Pedro Zeferino de Sousa	56844
Suplente	José Gonçalves Gomes	57196
Secretário	Anabela M. A. S. Pedruco Vieira	57271
Escrutinador	Marcos Gameiro L. Faria	56975
Escrutinador	José Domingos das Dores	57849

**Secção de voto n.º 20, situada no Colégio D. Bosco**

Presidente	Alberto A. P. Colaço	58095
Suplente	Manuel C. Botelho	58708
Secretário	Maria Cecília S. Freitas Ao	59301
Escrutinador	Maria de Fátima Leong	53329
Escrutinador	Maria Alice Ritchie	58826

**Secção de voto n.º 21, situada no Colégio D. Bosco**

Presidente	Domingos Lopes da Costa	10116
Suplente	Virgínia Carlos Alberto	53674
Secretário	Ema Maria de Freitas	80933
Escrutinador	João de Deus Gomes	53996
Escrutinador	Alberto R. A. Chim	53395

**Secção de voto n.º 22, situada no Colégio D. Bosco**

Presidente	Fernando Magalhães de Sousa	84803
Suplente	Januário F. B. Lopes	84333
Secretário	Jorge D. Gabriel	84499
Escrutinador	Carlos N. C. Gaspar	83203
Escrutinador	Celeste da C. Ferreira	83387

**Secção de voto n.º 23, situada no Colégio D. Bosco****N.º de inscrição**

Presidente	Carlos Manuel Cabrita Sequeira	61981
Suplente	Maria de Fátima Monsalvarga	60993
Secretário	Alfredo G. Cardoso Novo	60241
Escrutinador	Isabel Maria G. Eusébio	60323
Escrutinador	Ana Maria C. Rosário	60779

**Secção de voto n.º 24, situada no Colégio D. Bosco**

Presidente	Daniel S. S. Barreto	63732
Suplente	Filomena Lei, aliás Lei Sam	62654
Secretário	Paulo Abrantes Im	62801
Escrutinador	Moisés Luís Viegas	63652
Escrutinador	João Manuel R. Sousa	63171

*Para o sufrágio indirecto***ASSEMBLEIA ÚNICA — MACAU****1.ª Assembleia: Associações de interesse económico****Local: Salão Nobre — Leal Senado de Macau**

Presidente	Humberto Fernando Rodrigues
Suplente	Hoi Sai Un
Secretário	João Filomeno de Sousa e Sales
Escrutinador	Liu Yuk Lun, aliás David Liu
Escrutinador	Vong Sau Fu

**2.ª Assembleia: Organismos representativos dos interesses morais, culturais e assistenciais****Local: Salão Nobre — Leal Senado de Macau**

Presidente	Joaquim Manuel Marinho Bastos
Suplente	Lucas Chung
Secretário	Armando Nunes Dourado
Escrutinador	António Ferreira Lagariça
Escrutinador	Chang Heng Kei

Mais se torna público que desta escolha cabe reclamação, por escrito, para o presidente da Câmara, a interpor no prazo de 2 dias a contar da data da afixação deste edital.

Macau, Paços do Concelho, aos 4 de Agosto de 1984. — O Presidente do Leal Senado, *Carlos José de Amorim Algóes Ayres*.

(Custo desta publicação \$2 163,00)

## ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

### ANÚNCIO

#### Empresa de Investimento e Fomento Predial O King, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Julho de 1984, exarada a fls. 42 e segs. do Livro n.º 154-C, para escrituras diversas do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre: O U Chi; Choi Hon Chiu; Lou Kee; Chu Hong Kei; Ngan In Leng; e Leung Hung Kuen, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que, com esta, se compõe de seis folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Investimento e Fomento Predial O King, Lda.», em inglês, «O King Development Co. Ltd.», e, em chinês, «Hou King Fat Chin Iao Han Cong Si», e terá a sua sede na Rua da Praia Grande, Edifício Centro Comercial, n.ºs 57-59, apartamento 1102, do 11.º andar.

*Parágrafo único* — Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais delegações ou agências.

*Segundo* — A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

*Terceiro* — O seu objecto é o investimento no sector imobiliário, com a realização de obras de construção civil, por conta própria ou em regime de empreitada e a compra e venda de bens imóveis.

*Parágrafo único* — Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

*Quarto* — O capital social, integralmente realizado e subscrito em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam, cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de seis quotas:

Uma no valor de quinhentas e dez mil patacas, ou sejam, dois milhões quinhentos e cinquenta mil escudos, com direito a dez mil e duzentos votos, pertencente ao sócio O U Chi;

Outra no valor de cento e cinquenta mil patacas, ou sejam, setecentos e cinquenta mil escudos, com direito a três mil votos, pertencente ao sócio Choi Hon Chiu;

Outra no valor de cem mil patacas, ou sejam, quinhentos mil escudos, com direito a dois mil votos, pertencente a Lou Kee;

Três no valor de oitenta mil patacas, ou sejam, quatrocentos mil escudos, com direito a mil e seiscentos votos cada, pertencendo ao sócios Chu Hong Kei, Ngan In Leng e Leung Hung-Kuen.

*Quinto* — A cessão de quotas entre os sócios ou de partilhas entre herdeiros legítimos do sócio é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

*Sexto* — A gerência social, dispensada de caução, fica confiada a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo gerente-geral o sócio O U Chi, podendo qualquer deles assinar os documentos de mero expediente, mas para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos, em juízo e fora dele, são necessárias as assinaturas conjuntas de

quaisquer dois dos seguintes: O U Chi, Choi Hon Chiu e Chu Hong Kei.

*Parágrafo primeiro* — A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

*Parágrafo segundo* — Os gerentes, mediante autorização da assembleia geral, poderão delegar os seus poderes.

*Parágrafo terceiro* — É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças e outros semelhantes.

*Sétimo* — As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas com o mínimo de oito dias de antecedência.

*Oitavo* — Os ganhos líquidos que em cada balanço anual com data de trinta e um de Dezembro se apurar, terão a seguinte aplicação:

a) Cinco por cento, pelo menos, para o fundo de reserva legal, enquanto este não atingir o mínimo da lei ou sempre que for preciso reintegrá-lo;

b) O restante, consoante for deliberado em assembleia geral.

No caso de não ser obtida maioria para esta decisão, a divisão será feita na proporção da quota dos sócios.

Os eventuais prejuízos serão sempre suportados pelos sócios na proporção das suas quotas, até ao limite da sua responsabilidade exigível.

*Nono* — Todos os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dois dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 577,90)

**ANÚNCIO****Certificado de tradução**

Manuel Guerreiro, primeiro-ajudante do segundo Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau.

Certifico que, nesta data, compareceu neste Cartório, Alfredo de Sousa de Magalhães Ramalho, solteiro, maior, advogado, natural de Santos-O-Velho, Lisboa, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, pessoa cuja identidade reconheço por meu conhecimento pessoal, o qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro, escrito em língua inglesa e que consta de uma acta do Conselho de Administração da Companhia «Trafalgar Housing (Macau) Limited», realizada em dezoito de Maio de mil novecentos oitenta e quatro, em Hong Kong.

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, que prestou perante mim, ser fiel a referida versão.

**TRADUÇÃO**

A todos a quem este documento possa interessar, eu William Cheuk Yin Kwan, Notário Público, legalmente autorizado a praticar em Vitória, Hong Kong, certifico que no dia 18 de Maio de 1984 compareceram perante mim Lydia Wu Tsang Kwok Hing administradora da «Trafalgar Housing (Macau) Limited», e que a mesma outorgou e assinou o documento anexo, a saber uma acta do Conselho de Administração dessa Companhia; mais certifico que a assinatura que consta desse documento é a assinatura da dita Lydia Wu Tsang Kwok Hing, cujo espécimen de assinatura se encontra nos arquivos dos notários Srs. Woo, Kwan, Lee and Lo, Advogados, no 26.º andar do Edifício Connaught Centre, n.º 1, de Connaught Place, em Hong Kong.

Em fé do que subscrevi o meu nome e apus o meu selo branco, em 18 de Maio de 1984.

a) *William Cheuk Kwan*  
Notário Público,  
Hong Kong  
*A. de Magalhães Ramalho.*

**«TRAFALGAR HOUSING (MACAU), LIMITED»**

Acta de uma reunião do Conselho de Administração da Companhia que teve lugar no Edifício Euro Trade Centre, 23.º andar, em Hong Kong, no dia 18 de Maio de 1984.

**PRESENTES:**

John Wu Ying Bun  
Lydia Wu Tsang Kwok Hing  
M. W. Kwan

1. A Senhora Lydia Wu Tsang Kwok Hing assumiu a presidência da reunião.

2. Foi decidido:

(1) Que a filial da Companhia em Macau seja extinta, e que as suas operações, actividades e negócios cessem a partir de agora.

(2) Que ao Senhor Alfredo de Sousa de Magalhães Ramalho, advogado em Macau, sejam dadas instruções no sentido de proceder ao necessário para formalizar esta decisão, nomeadamente para cancelar o registo da filial e para comunicar à Repartição das Finanças de Macau a cessão de actividades.

Não havendo outros assuntos a tratar, foi a reunião declarada encerrada.

Assinado: a) *Lydia Wu Tsang Kwok Hing*, presidente da reunião.

Na presença de: b) *William Cheuk Kwan*, Notário Público com escritório no Connaught Centre, 26.º andar, em Hong Kong

*A. de Magalhães Ramalho.*

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro.*

(Custo desta publicação \$ 361,60)

**ANÚNCIO****Certificado de tradução**

Manuel Guerreiro, primeiro-ajudante do segundo Cartório da Secretaria Notarial da Comarca de Macau.

Certifico que, nesta data, compareceu neste Cartório, Alfredo de Sousa de Magalhães Ramalho, solteiro, maior, advogado, natural de Santos-O-Velho,

Lisboa, de nacionalidade portuguesa e residente em Macau, pessoa cuja identidade reconheço por meu conhecimento pessoal, o qual me apresentou um documento de tradução para a língua portuguesa, relativo a um outro, escrito em língua inglesa, e que consta de uma acta de reunião do Conselho de Administração da Companhia «Trafalgar Management Services, Limited», realizada no dia vinte e um de Junho de mil novecentos e oitenta e quatro, em Hong Kong.

O interessado declarou haver feito a tradução do citado documento, afirmando, sob compromisso de honra, que prestou perante mim, ser fiel a referida versão.

**TRADUÇÃO**

A todos a quem este documento possa interessar, eu William Cheuk Yin Kwan, Notário Público, legalmente autorizado a praticar em Vitória, Hong Kong, aqui certifico que a assinatura de Lydia Wu que aparece no documento anexo é verdadeira assinatura da dita Lydia Wu Tsang Kwok Hing, cuja assinatura está arquivada no escritório dos Senhores Woo, Kwan, Lee and Lo, solicitadores e notários, no 26.º andar de Connaught Centre, n.º 1, Connaught Place, em Hong Kong.

Em fé do que subscrevi o meu nome e apus o meu selo branco, aos nove de Julho de mil novecentos e oitenta e quatro.

a) *William Cheuk Kwan*  
Notário Público  
Hong Kong

*A. de Magalhães Ramalho.*

**TRADUÇÃO****«TRAFALGAR MANAGEMENT SERVICES, LIMITED»**

(Filial de Macau)

Acta de uma reunião do Conselho de Administração da Companhia que teve lugar no Edifício Euro Trade Centre, 23.º andar, em Hong Kong, no dia 21 de Junho de 1984.

**PRESENTES:**

John Wu Ying Bun  
Lydia Wu Tsang Kwok Hing  
M. W. Kwan



1. A Senhora Lydia Wu Tsang Kwok Hing assumiu a presidência da reunião.

2. Foi decidido:

(1) Que a filial da Companhia em Macau seja extinta, e que as suas operações, actividades e negócios cessem a partir de agora.

(2) Que ao Senhor Alfredo de Sousa de Magalhães Ramalho, advogado em Macau, sejam dadas instruções no sentido de proceder ao necessário para formalizar esta decisão, nomeadamente para cancelar o registo da filial e para comunicar à Repartição das Finanças de Macau a cessão de actividades.

Não havendo outros assuntos a tratar, foi a reunião declarada encerrada.

Assinado: *a) Lydia Wu Tsang Kwok Hing*, presidente da reunião.

*A. de Magalhães Ramalho.*

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e um dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 358,50)

## ANÚNCIO

### Fábrica de Loiça Kong Ngai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 21 de Julho de 1984, exarada a fls. 39 e segs. do Livro n.º 154-C, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Lei Iat Po e Lei Siu Heng, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que, com esta, se compõe de quatro folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação «Fábrica de Loiça Kong Ngai, Limitada», em chinês, «Kong Ngai Choi Chi Chong Iao Han Cong Si», e, em inglês, «Kong Ngai Decoration Factory Limited», e tem a sua sede no Bairro da Areia Preta, Rua Três, número quarenta e sete, rés-do-chão, podendo mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

*Segundo* — A sociedade tem por objecto o fabrico e comércio da loiça, podendo por deliberação da assembleia geral, exercer quaisquer outras actividades permitidas por lei.

*Terceiro* — A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para os efeitos legais, a partir da data desta escritura.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de vinte mil patacas, equivalentes a cem mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do seguinte modo: Lei Iat Po, uma quota de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, e com direito a duzentos votos; e Lei Siu Heng, uma quota de dez mil patacas, equivalentes a cinquenta mil escudos, e com direito a duzentos votos.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação da assembleia geral.

*Quinto* — A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade que terá o direito de preferência.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e for dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes.

*Parágrafo primeiro* — Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo segundo* — São desde já nomeados gerentes os sócios Lei Iat Po e Lei Siu Heng, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução, com a remuneração que lhes for fixada em assembleia geral e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Parágrafo terceiro* — Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

*Sétimo* — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

*Oitavo* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem de cinco por cento para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Nono* — A assembleia geral será convocada por um dos membros da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Décimo* — Em todo o omissivo, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e mais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dois de Agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 411,00)

## ANÚNCIO

### Trivial (Exploração de Restaurantes), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 20 de Julho de 1984, exarada a fls. 30v. e segs. do Livro n.º 157-A, para escrituras diversas, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial de Macau, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, entre Tang Yuen Chun; Kuok Iong Kin Silva; e Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista, representada pela sua procuradora Maria da Conceição de Almeida da Silva, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelos artigos constantes da fotocópia anexa, que, com esta, se compõe de cinco folhas e que vai conforme o original a que me reporto.

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação de «Trivial (Exploração de Restaurantes), Limitada», em inglês, «Trivial (Restaurante) Limited» e, em

chinês «Lei Vai A Iao Han Cong Si», com sede na Rua Nova à Guia, n.º 9, r/c, em Macau.

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e principalmente a exploração de restaurantes.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de trinta mil patacas, equivalentes a cento e cinquenta mil escudos, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e acha-se dividido em três quotas iguais de dez mil patacas cada, equivalentes a cinquenta mil escudos cada, pertencendo uma a cada um dos sócios Tang Yuen Chun, Kuok Iong Kin Silva e Almerinda Fátima de Almeida da Silva Baptista com igualmente direito a duzentos votos.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quinto* — É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, todavia a de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência pelo valor do último balanço.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem aos gerentes, podendo estes constituir mandatários nos termos da lei.

*Parágrafo primeiro* — Para que a sociedade se considere obrigada, basta a assinatura de qualquer um dos gerentes, sem prejuízo do disposto no parágrafo terceiro.

*Parágrafo segundo* — São desde já nomeados gerentes os sócios Tang Yuen Chun e Kuok Iong Kin Silva.

*Parágrafo terceiro* — Só a sócia gerente, Kuok Iong Kin Silva, poderá efectuar levantamentos de depósitos nos estabelecimentos bancários, contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

*Sétimo* — Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro.

*Oitavo* — Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

*Nono* — As assembleias gerais serão convocadas por qualquer sócio mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

*Parágrafo único* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Décimo* — Em todo o omissivo, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dois dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 411,00)

## ANÚNCIO

### Divisão e cessão de quotas e alteração do pacto social

Certifico que, por escritura de onze de Abril de mil novecentos e oitenta e quatro, exarada a folhas oitenta e três e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número duzentos e dezassete-A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Sociedade de Investimento Imobiliário Lün Tát, Limitada», em inglês, «Luen Tat Land Investment Company Limited», e, em chinês, «Lün Tat Tei Ch'án Fat Chin Iao Han Cong Si», com sede nesta Comarca, na Avenida Almirante Lacerda, número setenta e quatro-B, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial desta Comarca sob o número mil seiscentos e oitenta, a folhas sessenta e seis verso do livro C—quinto, foram lavrados os

seguintes actos:

a) Divisão da quota de Kong Tat Choi, do valor nominal de trinta e seis mil patacas, em duas novas quotas, sendo uma de três mil e seiscentas patacas, que o mesmo sócio reservou para si, e, outra, de trinta e duas mil e quatrocentas patacas, que cedeu a Wee Eng Hiang, também conhecido por Wee Beng Teck Maurice;

b) Divisão da quota de Che Cheong Cheoi ou Che Cheong Ch'oi, do valor nominal de trinta e duas mil patacas, em duas novas quotas, sendo uma de três mil e duzentas patacas, que o mesmo sócio reservou para si, e, outra, de vinte e oito mil e oitocentas patacas, que cedeu a Wee Eng Hiang, também conhecido por Wee Beng Teck Maurice;

c) Cessão, pelo preço ao par, da quota do valor nominal de sessenta mil patacas, pertencente ao sócio Lee Seng Wei, a favor de Wong Heng Chong;

d) Cessão das quotas de Tse Wai Chu, Iu Iut Ieng, aliás Maria Y, Fábrica de Vidros On Tat, Limitada, Tan Tuan Gue, Lei Fan Fong, Lei Lao Fóng e Che Tat Ho, respectivamente, do valor nominal de vinte mil patacas, doze mil patacas, dez mil patacas, dez mil patacas, oito mil patacas, oito mil patacas e quatro mil patacas, a favor de Wee Eng Hiang, também conhecido por Wee Beng Teck Maurice; e

e) Alteração dos artigos quarto, sexto e sétimo do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, ou sejam, um milhão de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios de seguinte modo: a) Wee Eng Hiang, também conhecido por Wee Beng Teck Maurice, uma quota de cento trinta e três mil e duzentas patacas, equivalentes a seiscentos e sessenta e seis mil escudos, com direito a dois mil seiscentos e sessenta e quatro votos; b) Wong Heng Chong, uma quota de sessenta mil patacas, equivalentes a trezentos mil escudos, com direito a mil e duzentos votos; c) Kong Tat Choi, uma quota de três mil e seiscentas pa-

tacas, equivalentes a dezoito mil escudos, com direito a setenta e dois votos; e *d*) Che Cheong Cheoi, aliás Che Cheong Ch'oi, uma quota de três mil e duzentas patacas, equivalentes a dezasseis mil escudos, com direito a sessenta e quatro votos.

*Parágrafo único*

Mantém-se.

*Artigo sexto*

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a quatro gerentes, podendo todos eles ser pessoas estranhas à sociedade.

*Parágrafo primeiro*

Mantém-se.

*Parágrafo segundo*

Mantém-se.

*Parágrafo terceiro*

Mantém-se.

*Parágrafo quarto*

Mantém-se.

*Artigo sétimo*

São desde já nomeados gerentes todos os quatro sócios, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e sete de Abril de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 479,00)

## ANÚNCIO

### Sistema de Computadores do Oriente, Limitada

Certifico que, por escritura de trinta e um de Julho de mil novecentos e oitenta e quatro, exarada a folhas quarenta e um e seguintes do livro de notas para

escrituras diversas número duzentos e quarenta e um—A, do primeiro Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a «Oriental Data Systems Limited» e a «Unimex Electronics International Limited» constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

*Primeiro* — A sociedade adopta a denominação «Sistema de Computadores do Oriente, Limitada», em inglês, «Oriental Data Systems (Macau) Limited», e, em chinês, «Tong Fong Tin Lou Hai Tong Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, número trinta e seis, primeiro andar, «C».

*Segundo* — O seu objecto é o exercício de qualquer ramo de indústria ou comércio permitido por lei e, especialmente, importação, exportação, distribuição, compra, venda, instalação de aparelhos e sistemas computarizados, assistência técnica e comércio de todos os produtos e acessórios para uso de computadores.

*Terceiro* — A sua duração é por tempo indeterminado.

*Quarto* — O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, ou sejam, duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas das sócias assim discriminadas: Oriental Data Systems Limited, uma quota de quarenta e sete mil e quinhentas patacas, equivalentes a duzentos e trinta e sete mil e quinhentos escudos, com direito a novecentos e cinquenta votos; e Unimex Electronics International Limited, uma quota de duas mil e quinhentas patacas, equivalentes a doze mil e quinhentos escudos, com direito a cinquenta votos.

*Parágrafo único* — O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

*Quinto* — A cessão de quotas depende do consentimento da sociedade que, para o efeito, terá direito de preferência.

*Sexto* — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação

em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois gerentes, podendo ser pessoas estranhas à sociedade.

*Parágrafo primeiro* — Os gerentes poderão delegar todas ou parte das suas funções em um ou mais mandatários constituídos.

*Parágrafo segundo* — Para a sociedade se considerar obrigada será necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente por dois gerentes.

*Parágrafo terceiro* — Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

*Parágrafo quarto* — A sociedade não se obrigará por fianças, abonações, letras de favor e mais actos ou documentos de interesse alheio ao dos negócios sociais.

*Parágrafo quinto* — A nomeação dos gerentes pertence à assembleia geral, ficando contudo, desde já nomeadas, por tempo indeterminado e até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, respectivamente, as sócias «Oriental Data Systems Limited» e «Unimex Electronics International Limited», sendo estas, por sua vez, representadas por Cheok Ho-Fung, acima identificado, e Paul Mak Chun-nam, casado, de nacionalidade britânica, natural de Hong Kong e aí residente.

*Sétimo* — O ano social coincide com o ano civil e os balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

*Oitavo* — Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de cinco por cento para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

*Nono* — As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada com a antecedência mínima de 30 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

*Parágrafo primeiro* — A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

*Parágrafo segundo* — Qualquer sócio poderá fazer-se representar em assembleia geral por mandato conferido a outro sócio por meio de simples carta.

*Décimo* — No omissis, regularão as disposições da Lei de onze de Abril de mil novecentos e um e demais legislação aplicável.

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos seis dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 513,00)

## ANÚNCIO

### Fábrica de Artigos de Vestuário Newtex (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Julho de 1984, lavrada a fls. 8 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 239-A, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, e referente à «Fábrica de Artigos de Vestuário Newtex (Macau), Limitada», com sede em Macau, na Avenida Almirante Lacerda, n.º 121-B, 4.º andar, Fábrica B-4, e matriculada na Conservatória do Registo Comercial e da Propriedade Automóvel desta Comarca sob o n.º 1 464, a fls. 155 do Livro C-4.º, foram lavrados os seguintes actos:

a) Divisão da quota de \$400 000,00, pertencente a Lui Wah Chow, em duas novas quotas, sendo uma de \$85 800,00, que cedeu a Lam Yiu Chung, e outra de \$314 200,00;

b) Divisão da quota de \$300 000,00, pertencente a Wong Lai Ying, em duas novas quotas, sendo uma de \$64 300,00, que cedeu a Lam Yiu Chung, e outra de \$235 700,00;

c) Divisão da quota de \$150 000,00, pertencente a Lei Hei T'ong, em duas novas quotas, sendo uma de \$32 150,00, que cedeu a Lam Yiu Chung, e outra de \$117 850,00;

d) Divisão da quota de \$150 000,00, pertencente a Chan Siu Hing, em duas novas quotas, sendo uma de \$32 150,00, que cedeu a Lam Yiu Chung, e outra de \$117 850,00;

e) Divisão da quota de \$100 000,00, pertencente a Pat Sio Hou, em duas novas quotas, sendo uma de \$21 450,00, que cedeu a Lam Yiu Chung, e outra de \$78 550,00;

f) Alteração dos artigos 4.º e 6.º do pacto social, que passam a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão e cem mil patacas, ou sejam, cinco milhões e quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios pelo seguinte modo: a) Lui Wah Chow, uma quota de trezentas e catorze mil e duzentas patacas, equivalentes a um milhão quinhentos setenta e um mil escudos, e com direito a seis mil duzentos oitenta e quatro votos; b) Wong Lai Ying, uma quota de duzentas trinta e cinco mil e setecentas patacas, equivalentes a um milhão cento setenta e oito mil e quinhentos escudos, e com direito a quatro mil setecentos e catorze votos; c) Lei Hei T'ong, uma quota de cento e dezassete mil oitocentas e cinquenta patacas, equivalentes a quinhentos oitenta e nove mil duzentos e cinquenta escudos, e com direito a dois mil trezentos cinquenta e sete votos; d) Chan Siu Hing, uma quota de cento e dezassete mil oitocentas e cinquenta patacas, equivalentes a quinhentos oitenta e nove mil duzentos e cinquenta escudos e com direito a dois mil trezentos cinquenta e sete votos; e) Pat Sio Hou, uma quota de setenta e oito mil quinhentas e cinquenta patacas, equivalentes a trezentos noventa e dois mil setecentos e cinquenta escudos, e com direito a mil quinhentos setenta e um votos; e f) Lam Yiu Chung, uma quota de duzentas trinta e cinco mil oi-

tocentas e cinquenta patacas, equivalentes a um milhão cento setenta e nove mil duzentos e cinquenta escudos e com direito a quatro mil setecentos e dezassete votos.

*Parágrafo único* — (mantém-se).

#### Artigo 6.º

A gerência e administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, pertencem a dois grupos, constituídos por um gerente-geral, dois gerentes e dois subgerentes, um designado por grupo «A» e outro por grupo «B», sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Parágrafo primeiro* — Para que a sociedade fique obrigada, será todavia necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados conjuntamente por um dos membros do grupo «A» e outro do grupo «B».

*Parágrafo segundo* — (mantém-se).

*Parágrafo terceiro* — Ficam desde já nomeados gerente-geral e subgerente do grupo «A», os sócios Lui Wah Chow e Wong Lai Ying, respectivamente, e gerentes e subgerente do grupo «B», os sócios Chan Siu Hing, Lam Yiu Chung e Lei Hei T'ong, respectivamente, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

*Parágrafo quarto* — (mantém-se).

Está conforme o original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos seis dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. — O Ajudante, *Américo Fernandes*.

(Custo desta publicação \$ 469,70)

**BANCO NACIONAL ULTRAMARINO****Balanço para publicação****30 de Junho de 1984**

Código das contas	Activo	Activo Bruto	Provisões, Amortizações e Menos-Valias	Activo Líquido
10	Caixa .....	\$ 1 421 013,39	—	\$ 1 421 013,39
11	Depósitos no Instituto Emissor .....	\$ 15 439 664,94	—	\$ 15 439 664,94
12	Valores a cobrar .....	\$ 3 087 803,59	—	\$ 3 087 803,59
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território .....	\$ 1 145 442,56	—	\$ 1 145 442,56
14	Depósitos à ordem no exterior .....	\$ 85 821 097,80	—	\$ 85 821 097,80
15	Ouro e prata .....	—	—	—
16	Outros valores .....	\$ 1 174 235,35	—	\$ 1 174 235,35
20	Crédito concedido .....	\$ 656 536 942,67	\$ 81 418,05	\$ 656 455 524,62
21	Aplicações com instituições de crédito no Território .....	\$ 28 275 400,00	—	\$ 28 275 400,00
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior .....	\$ 518 261 272,10	—	\$ 518 261 272,10
23	Ações, obrigações e quotas .....	\$ 4 857 000,00	—	\$ 4 857 000,00
24	Aplicações de recursos consignados .....	\$ 627 692 398,40	—	\$ 627 692 398,40
28	Devedores .....	\$ 2 063 541 221,77	—	\$ 2 063 541 221,77
29	Outras aplicações .....	—	—	—
40	Participações financeiras .....	\$ 5 000 000,00	—	\$ 5 000 000,00
41	Imóveis .....	\$ 21 891 182,84	\$ 1 723 070,00	\$ 20 168 112,84
42	Equipamento .....	\$ 14 975 024,44	\$ 3 837 381,46	\$ 11 137 642,98
43	Custos plurienais .....	\$ 7 835 039,55	\$ 4 541 336,00	\$ 3 293 703,55
44	Despesas de instalação .....	\$ 1 634 716,13	\$ 1 241 249,43	\$ 393 466,70
45	Imobilizações em curso .....	\$ 15 547 196,88	—	\$ 15 547 196,88
46	Outros valores imobilizados .....	—	—	—
50-59	Contas internas e de regularização .....	\$ 249 426 692,63	—	\$ 249 426 692,63
	<i>Totais</i> .....	\$ 4 323 563 345,04	\$ 11 424 454,94	\$ 4 312 138 890,10

Código das contas	Passivo		
301+311	Depósitos à ordem .....	\$ 71 443 468,63	—
302+312	Depósitos c/pré-aviso .....	—	—
303+313	Depósitos a prazo .....	\$ 2 087 866 730,96	\$ 2 159 310 199,59
32	Recursos de instituições de crédito no Território .....	\$ 504 948 695,76	—
33	Recursos de outras entidades locais .....	—	—
34	Empréstimos em moedas externas .....	\$ 27 825 380,60	—
35	Empréstimos por obrigações .....	—	—
36	Cretores por recursos consignados .....	\$ 627 692 398,40	—
37	Cheques e ordens a pagar .....	\$ 32 056,30	—
38	Cretores .....	\$ 437 934 817,12	—
39	Exigibilidades diversas .....	\$ 1 840 461,90	\$ 1 600 273 810,08
50-59	Contas internas e de regularização .....	—	\$ 493 173 151,57
62	Provisões para riscos diversos .....	—	\$ 36 999 279,90
60	Capital .....	—	—
611	Reserva legal .....	—	—
613	Reserva estatutária .....	—	—
612+614	Outras reservas .....	—	—
63	Resultados transitados de exercícios anteriores .....	—	—
66	Resultado do exercício .....	\$ 22 382 448,96	\$ 22 382 448,96
	<i>Totais</i> .....	—	\$ 4 312 138 890,10

Código das contas	Contas extrapatrimoniais		
90	Valores recebidos em depósito .....	\$ 60 930 087,90	—
91	Valores recebidos para cobrança .....	\$ 50 121 874,34	—
92	Valores recebidos em caução .....	\$ 1 114 296 830,98	—
93	Garantias e avales prestados .....	\$ 278 303 990,95	—
94	Créditos abertos .....	\$ 68 634 292,50	—
95	Aceites em circulação .....	—	—
96	Valores dados em caução .....	—	—
971	Compras a prazo .....	\$ 173 429 089,80	—
972	Vendas a prazo .....	\$ 171 963 960,40	—
98	Valores recebidos da conta do Instituto Emissor de Macau .....	\$ 1 768 473 538,99	—
99	Outras contas extrapatrimoniais .....	\$ 1 116 632,20	—
	<i>Totais</i> .....	—	\$ 3 687 270 298,06

Chefe de Divisão da Contabilidade,  
*João Maria de Fátima Mendes*

Pelo Director-Geral,  
*Carlos Jorge da Luz Duarte*

(Custo desta publicação \$ 585,00)

## EUROPEAN ASIAN BANK, MACAU

## Balancete do Razão em 30 de Junho de 1984

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa:		
— Patacas	\$ 138 080,70	
— Moedas externas	\$ 53 080,85	
Depósito à ordem no Instituto Emissor:		
— Patacas	\$ 541 131,38	
— Moedas externas		
Valores a cobrar		
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 24 368,37	
Depósitos à ordem no exterior		
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	\$ 5 935 803,59	
Aplicações em instituições de crédito no Território	\$ 16 208 757,80	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem:		
— Patacas		\$ 1 467 606,79
— Moedas externas		\$ 2 325 540,02
Depósitos com pré-aviso:		
— Patacas		
— Moedas externas		\$ 5 880 776,65
Depósitos a prazo:		
— Patacas		\$ 1 000 000,00
— Moedas externas		\$ 2 223 479,21
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		\$ 105 734,12
Credores		
Exigibilidades diversas		\$ 1 700,82
Participações financeiras		
Imóveis		
Equipamento	\$ 394 120,96	
Custos pluriennais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso	\$ 92 500,00	
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	\$ 19 567 057,42	\$ 318 362,08
Provisões para riscos diversos		
Capital		\$ 30 000 000,00
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		
Custos por natureza	\$ 1 665 466,66	\$ 1 297 168,04
Proveitos por natureza		
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avales prestados	\$ 2 727 536,00	
Devedores por créditos abertos	\$ 1 088 832,00	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados		\$ 2 727 536,00
Créditos abertos		\$ 1 088 832,00
Outras contas extrapatrimoniais		
<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 48 436 735,73</b>	<b>\$ 48 436 735,73</b>

O Administrador,  
William Lam

O Chefe da Contabilidade,  
Nelson Lai

(Custo desta publicação \$ 585,00)

## BANCO PINTO &amp; SOTTO MAYOR

## Balancete do Razão em 30 de Junho de 1984

Código das contas	Designação das rubricas	Saldos	
		Devedores	Credores
10	Caixa:		
101	— Patacas	\$ 111,10	
102+103	— Moedas externas		
11	Depósitos no Instituto Emissor:		
111	— Patacas		
112	— Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	\$ 61 511,20	
14	Depósitos à ordem no exterior	\$ 863 847,13	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores		
20	Crédito concedido	\$ 771 216 820,19	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território		
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior		
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	\$ 24 249,20	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem:		
301	— Patacas		
311	— Moedas externas		
	Depósitos com pré-aviso:		
302	— Patacas		
312	— Moedas externas		\$ 741 134 969,81
	Depósitos a prazo:		
303	— Patacas		
313	— Moedas externas		
32	Recursos de instituições de crédito no Território		\$ 44 171 950,00
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		
40	Participações financeiras		
41	Imóveis	\$ 3 803 476,00	
42	Equipamento	\$ 1 449 950,28	
43	Custos pluriennais	\$ 752 471,57	
44	Despesas de instalação	\$ 992 257,81	
45	Imobilizações em curso		
46	Outros valores imobilizados		
50—59	Contas internas e de regularização	\$ 3 778 973,80	
62	Provisões para riscos diversos		
60	Capital		
611	Reserva legal		
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	\$ 24 229 564,50	
8	Proveitos por natureza		\$ 21 866 312,97
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança		
92	Valores recebidos em caução		
93	Devedores por garantias e avales prestados		
94	Devedores por créditos abertos		
90	Credores por valores recebidos em depósito		
91	Credores por valores recebidos para cobrança		
92	Credores por valores recebidos em caução		
93	Garantias e avales prestados		
94	Créditos abertos		
95—99	Outras contas extrapatrimoniais		
	<b>TOTAIS .....</b>	<b>\$ 807 173 232,78</b>	<b>\$ 807 173 232,78</b>

O Director-Geral,  
Lúcio Carvalho dos Santos

Deloitte Haskins & Sells,  
(assinatura ilegível)

(Custo desta publicação \$ 585,00)

# IMPRESA NACIONAL DE MACAU

## OBRAS À VENDA

- Alteração ao Decreto-Lei n.º 50/76/M, de 13 de Novembro. — (Regimento do Conselho Consultivo) ..... \$ 0,30
- Alterações ao Regulamento dos Serviços de Identificação, aprovado pelo Decreto n.º 41 078, de 19-4-1957 ..... \$ 1,00
- Alvará para funcionamento de estabelecimento religioso ..... \$ 2,00
- Arquivos de Macau: — Vol. I — N.º 1 — Junho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 2 — Julho de 1929 — \$ 3,00 — Vol. I — N.º 3 — Agosto de 1929 — \$ 3,00 2.ª Série — Volume I — N.º 6 — Nov./Dez. de 1941 — \$ 5,00 — 3.ª Série — Vols. I a XXXII (1964 a 1979) \$ 5,00 cada exemplar — I Tomo — Janeiro de 1981 — \$ 25,00 — II Tomo — \$ 25,00 — Tomos I e II (Janeiro/Dezembro de 1982) — \$ 50,00.
- Caderneta de Identificação M/1 ..... \$ 0,20
- Caderneta para requisições de impressos à Imprensa Nacional ..... \$ 1,50
- Caderno de encargos para o fornecimento e recepção de pozolanas ..... \$ 1,50
- Caderno de Anotações dos Trabalhos de Betão Armado ..... \$ 1,50
- Carta de Curso Geral dos Liceus — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00.
- Código do Registo Civil — Decreto-Lei n.º 61/83/M, de 30 de Dezembro .. \$20,00
- Código dos sinais de tempestade ..... \$ 0,50
- Comissão de Classificação dos Espectáculos ..... \$ 1,50
- Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro) ..... \$ 25,00
- Contrato de Concessão — Jogos de Fortuna ou Azar (Inclui traduções em chinês e inglês da versão oficial em língua portuguesa) ..... \$ 15,00
- Convenção para a Prevenção da Poluição Marinha Causada por Operações de Imersão de Detritos e Outros Produtos ..... \$ 2,00
- Decretos-Leis do Governo de Macau — 1978 — \$10,00. — 1979 — \$30,00. — 1980 — \$15,00 — 1981 — \$30,00.
- Dicionário Chinês-Português:**
- Formato escolar ..... \$50,00
- Formato de algibeira ..... \$ 20,00
- Dicionário Português-Chinês:**
- Formato de algibeira ..... \$30,00
- Diploma da Escola Técnica dos Serviços de Saúde e Assistência ..... \$ 7,00
- Idem do Curso Geral de Enfermagem. \$ 7,00
- Idem (Curso criado pelo Decreto Provincial n.º 32/75) ..... \$ 7,00
- Diploma de provimento (folha avulsa) cada ..... \$ 0,50
- Diploma do Curso da Escola de Enfermagem das F. M. M. .... \$ 7,00
- Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Finanças ..... \$ 4,00
- Diploma Orgânico do Instituto de Acção Social de Macau ..... \$ 2,50
- Estatuto do Funcionalismo Ultramarino — Edição revista e actualizada (Dezembro de 1982) ..... \$30,00
- Estatuto Orgânico de Macau (bilingue) — 2.ª edição, revista e actualizada — 1983 — \$10,00.
- Extracto da folha de serviço ..... \$ 0,20
- Folha de serviço ..... \$ 0,20
- Guia modelo B ..... \$ 0,10
- Índice Alfabético do *Boletim Oficial* de Macau 1983 ..... \$10,00
- Jogo Ilícito e Usura nos Casinos .... \$ 2,00
- Legislação de Macau: — (Leis, Decretos-Leis e Portarias) — 1982 \$80,00 — 1983 \$150,00.
- Legislação sobre as corridas de galgos. \$ 3,00
- Legislação sobre o comércio de ouro.. \$ 1,20
- Lei da Nacionalidade (Edição bilingue):
- Lei n.º 37/81, de 3 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 322/82/M, de 12 de Agosto (Regulamento); e
- Tabela de emolumentos dos actos da nacionalidade ..... \$15,00
- Lei de Terras ..... \$ 7,00
- Lei de Terras (em chinês) ..... \$ 5,00
- Lei sobre a Venda, Exposição e Exibição Públicas de Material Pornográfico e Obsceno ..... \$ 1,00
- Leis do Governo de Macau — 1979 — \$12,00 — 1980 — \$15,00 — 1981 — \$15,00.
- Licença para estabelecimento de garagem ..... \$ 2,00
- Meteorology of China (The), pelo P. e E. Gherzi:
- I volume (424 páginas) ..... \$15,00
- II volume (89 mapas e gráficos e mais de 100 páginas) ..... \$15,00
- Método de Português para uso nas escolas chinesas, pelo Deão António André Ngan:
- 1.º volume (13.ª edição) ..... \$ 2,50
- 2.º „ ( 6.ª „ ) ..... \$ 2,50
- 3.º „ ( 5.ª „ ) ..... \$ 3,00
- 4.º „ ( 4.ª „ ) ..... \$ 5,00
- 5.º „ ( 3.ª „ ) ..... \$ 3,00
- 6.º „ ( 2.ª „ ) ..... \$ 6,00
- Obra Social dos Servidores do Estado em Macau e respectivo Regulamento .. \$ 4,00
- Pensões de aposentação e de sobrevivência (Decreto n.º 52/75/M, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) ..... \$ 0,70
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二/七五號國令) 每本定價七角
- Plano Oficial de Contabilidade ..... \$20,00
- Portarias do Governo de Macau — 1978 — \$10,00. — 1979 — \$12,00. — 1980 — \$20,00. — 1981 — \$15,00.
- Regime Penal das Sociedades Secretas \$ 2,00
- Regimento da Assembleia Legislativa. \$ 4,00
- Regimento da Assembleia Legislativa (alteração) ..... \$ 3,00
- Regimento da Assembleia Legislativa (em chinês) ..... \$ 4,00
- Regimento do Conselho Consultivo ... \$ 1,00
- Regulamento de Admissão ao Corpo de Bombeiros ..... \$ 1,50
- Regulamento das Agências de Viagens e Turismo (em chinês) ..... \$ 2,00
- Regulamento da Assistência na Doença — Tabela de preços por serviços clínicos, médico-cirúrgicos, de enfermagem, de radiologia, agentes físicos e laboratoriais ..... \$ 3,00
- Regulamento dos Bairros Sociais .... \$ 1,00
- Regulamento de Disciplina Militar ... \$ 3,00
- Regulamento do Ensino Infantil ..... \$ 2,50
- Regulamento da Escola de Pilotagem de Macau ..... \$ 2,00
- Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau ..... \$ 2,00
- Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau ..... \$ 5,00
- Regulamento do Hospital Central Conde de S. Januário ..... \$ 2,50
- Regulamento das Instalações Radioeléctricas ..... \$ 0,50
- Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar — 1972 ..... \$ 4,00
- Regulamento da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses ..... \$ 1,50
- Regulamento da Secção de Apoio às Forças de Segurança de Macau, das Oficinas Navais ..... \$ 1,00
- Regulamento dos Serviços do Arquivo Provincial do Registo Criminal e Policial de Macau ..... \$ 0,70
- Regulamento do trabalho dos presos fora dos estabelecimentos prisionais ..... \$ 0,50
- Reorganização dos Serviços de Registo Criminal do Ultramar ..... \$ 0,50
- Secretaria da Assembleia Legislativa . \$ 2,00
- Tabela de Incapacidades ..... \$ 3,00
- Tabela Geral do Imposto do Selo (edição actualizada) ..... \$ 12,00
- Termo de posse (folha avulsa), cada .. \$ 0,50

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 38,40

正毫四元八十三銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU